

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 09958 - C

RÉCIBO

BRUTO: Cz\$ 51.595,09	DESCONTO: -	LÍQUIDO: Cz\$ 51.595,09
Eu <u>Agostinho Sansão</u>		CIC: 007.292.801-87
Na qualidade de <u>Prefeito</u>		
CGC Nº <u>Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso</u>		
CODEMAT, a importância de Cr\$ 51.595,09 (CINCOENTA E HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZA		
DOS E NOVE CENTAVOS) por força do instrumento de 25/09/85-CONVÊNIO Nº 073/		
85-SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS SEGUINTE		
TRECHOS: BAB 309/SANTANA D'OESTE 22KM, BAB 291/PÉ DA SERRA 14KM, ENTRª MT-343/ACORIZAL 18KM e		
ACORIZAL/BOI MORTO 18KM. XXX		
correspondente a MEDIÇÃO FINAL do Convênio nº 073/85, referente aos serviços executados em BAR		
RA DO BUGRES nos seguintes trechos: BAB-309/SANTANA D'OESTE, BAB-291/PÉ DA SERRA-ENTRª MT-343/		
ACORIZAL/BOI MORTO, conforme Processo nº 2.055/86 - Autorizado em 30/07/86. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
XX		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		

VISTO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cuiabá 08 de agosto de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

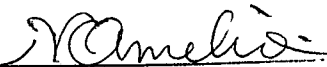


CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

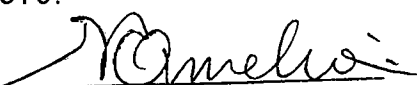
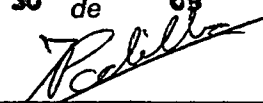
Nº 01976 -c

RECIBO

(Cz\$ 44.564,51)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (Cz\$ 44.564,51)
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cz\$ 44.564,51 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Cruzados e Cincoenta e Um Centavos), por força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 073/85		
EXECUÇÃO DE COMPL. DE MELHOR. DE EST. MUN. NOS SEGTES TRECHOS: BAB 309/SANTANA D'OESTE 22Km, BAB 291/PÉ DA SERRA 14Km, ENTRª MT 343/ACORIZAL 18Km e ACORIZAL/BOI MORTO 18Km.		
Correspondente ao pagamento da 1ª (PRIMEIRA) AVALIAÇÃO dos serviços executados nos trechos: ACORIZAL/BOI MORTO, no valor de Cz\$ 127.008,00 e ENTRª MT 343/ ACORIZAL, no valor de Cz\$ 17.556,51, conforme processo nº 684/86 - autorizado em 07-03-86 pela Diretora Adm. Financeira.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 14 de março de 1986	
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	

№ 01487 -с

RECIBO

(R\$ 96.159.605.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 96.159.605.)
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 96.159.605 (Noventa e Seis Milhões, Cento e Cincoenta e Nove Mil ,		
Seiscentos e Cinco Cruzeiros).xxxxxxxxxxxx por força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 073/85		
EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS SEGUINTE TRECHOS: BAB		
309/SANTANA D'OESTE 22KM, BAB 291/PÉ DA SERRA 14KM, ENTRE MT 343/ACORIZAL 18KM E ACORIZAL/BOI -		
XXXXXXXXXXXXX MORTO 18KM.aa		
Correspondente ao pagamento de 50% do referido convênio, conforme processo nº 5.257/85 - autori-		
zado em 30-09-85 pela Diretora Adm. Financeira.aa		
aa		
aa		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 30 de 09	de 198 5
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	

№ 01486 -с

RECIBO

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01982 - C

RECIBO

(Cz\$ 63.290,84)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (Cz\$ 63.290,84)

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cz\$ 63.290,84 (Sessenta e Tres Mil, Duzentos e Noventa Cruzados e Oitenta e Quatro Centavos), por força do instrumento de 25-09-86 - Conv. nº 71/85

EXECUÇÃO DE COMPL. MELHOR. EST. MUN. SEGTES TRECHOS: ENTRª MT 339/FAZ.KIMIL/ENTRª VP 03 20Km, MIRASSOL/4 MARCOS 15Km, F.KIMIL/LUIZ ALVARES 4Km, E.ESCONDIDO 12Km, E VEREDINHA 6Km E LINHA 03/

~~Correspondente~~ LINHA 04/LIGAÇÃO 01 e 02 30Km, correspondente ao pagamento da 1ª AVALIAÇÃO dos serviços executados no trecho: LINHA 03/04 -

LIGAÇÃO 1 e 2 E VEREDINHA - MIRASSOL D'OESTE, conforme processo nº 812/86 - autorizado em 20-03-86 pela Diretora Adm. Financeira.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 20 de 03 de 1986

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 09957 - C

RECIBO

BRUTO: Cz\$ 64.010,77	DESCONTO: -	LÍQUIDO: Cz\$ 64.010,77
-----------------------	-------------	-------------------------

Eu **EDVALDO RODRIGUES PAIVA**

CIC: 040 822 301/49

Na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE /MT.**

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 64.010,77 (SESSENTA E QUATRO MIL DEZ CRUZADOS E SETENTA E SETE CEN

TAVOS) por força do instrumento de 25/09/85-CONVÊNIO Nº 074/85

EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS SEGUINTE TRECHOS: ENTRº-

MT 339/FAZ.KIMIL/ENTRº VP-03 20 KM, MIRASSOL D'OESTE/QUATRO MARCOS 15KM, FAZ.KIMIL/LUIZ ALVAREZ

Correspondente a 4KM, ESTRADA DO ESCONDIDO 12KM, ESTRADAS VAREDEINHA 6KM, LINHA 03/LINHA 04/LIGA-

ÇÃO 01 E 02 30KM.

correspondente a MEDIÇÃO FINAL do Convênio nº 074/85, referente aos serviços executados nos se-

guintes Trechos: ENTRº MT-339/FAZ.KIMIL/ENTRº VP 02-MIRASSOL/QUATRO MARCOS-FAZ.KIMIL/LUIZ ALVA-

REZ-ESTRADA DO ESCONDIDO-ESTRADA DA VAREDEINHA, LINHA 03/LINHA 04/LIGAÇÃO 01 e 02 (MIRASSOL D-

OESTE, conforme Processo nº 1.397/86-Autorizado em 28/07/86.
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 30 de JULHO de 1986

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Mirassol D'Oeste



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01747 -C

RECIBO

(Cz\$ 2.520,15)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (Cz\$ 2.520,15)
Eu JOÃO ELISEU DE LIMA. CIC: 027.935.471/15		
Na qualidade de Prefeito Municipal de Denise.		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 2.520,15 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Cruzados e Quinze Centavos).		
..... por força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 075/85		
EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NOS SEGUINTE TRICHOS: FIGUEI-		
RINHA/DENISE/BAIXO PARAGUAI 35 Km.		
Correspondente a o pagamento da MEDIÇÃO FINAL do convênio acima, conforme processo nº 1.275/86		
autorizado em 22-05-86.		
.....		
.....		
.....		
.....		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 30 de Maio	de 198 6
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE	

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

RECIBO

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 45.884.409.)

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº _____ Recebí da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 45.884.409 (quarenta e Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Qua-
tro Mil, quatrocentos e Novê Cruzeiros).xxxxpor força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 075/85

EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NOS SEGTES TRECHOS : FIGUEIRI

[illegible]

Correspondente a o pagamento da 2ª (segunda) parcela do convênio acima, ~~cações~~ a 1ª medição dos serviços executados no trecho: FIGUEIRINHA/DENISE/BAIXO PARAGUAI, conforme processo nº 5.641/85 - autorizado em 06-11-85 pela Diretora Adm. Financeira.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 09978 - C

RECIBO

BRUTO: Cz\$ 48.563,88	DESCONTO: -	LÍQUIDO: Cz\$ 48.563,88
Eu ATAIDE BARBOSA SILVEIRA ,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CIC: 103.493.591-72
Na qualidade de Prefeito Municipal de Salto do Céu ,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CGC Nº		Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT, a importância de Cr\$ 48.563,88 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TREIS CRUZA		
DOS E OITENTA E OITO CENTAVOS) XXXXXXXXXXXXXXX por força do instrumento de: 25/09/85-CONVÊNIO Nº 076/		
85-EXECUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO MELHORAMENTO EST.MUNICIPAIS,NOS SEGUINTE TRECHOS:ENTRº MT-170/ MI-		
RASSOLZINHO/VILA PROGRESSO;ENTRº 5ª SEÇÃO/LAGEADO;VILA PROGRESSO/RIO BRANQUINHO;MT-170/LUA NOVA		
41 KM.		
Correspondente a o pagamento da MEDIÇÃO FINAL do referido Convênio, relativo aos serviços execu-		
tados nos trechos acima citados, conforme Processo nº 2.414/86. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
XX		
XX		
XX		
XX		

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Carlos Matta

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cuiabá 17 de Setembro de 1986

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01977 - C

RECIBO

(R\$ 66.485,57)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 66.485,57)

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de R\$ 66.485,57 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco cru-
zados e cinquenta e sete centavos), por força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 076/85

EXECUÇÃO COMPL. EST. MUN. SEGUES TRECHOS: ENTRª MT 170/MIRASSOLZINHO/V. PROGRESSO 15 Km, ENTRª
5ª SEÇÃO/LAGEADO 11 Km, V. PROGRESSO/R. BRANQUINHO 10 Km e MT 170/LUA NOVA 5 Km.

Correspondente ao pagamento da 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO dos serviços executados nos trechos: SALTO
DO CÉU (ENTRª MT 170/LUA NOVA) 5 Km no valor de R\$ 22.357,03 e SALTO DO CÉU (ENTRª MT 170/MI-
RASSOLZINHO/VILA PROGRESSO) 15 Km, no valor de R\$ 44.128,54, conforme processo nº 687/86 - a-
torizado em 07-03-86 pela Diretora Adm. Financeira.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 09979 -c

RECIBO

BRUTO: Czs 8.597,29

DESCONTO:

LÍQUIDO: CZ\$ 8.597,29

Eu **DELCE GARCIA DOS SANTOS**,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CIC: 271.804.988-72

Na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.** XX

CGC Nº _____ Recebí da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 8.597,29 (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE CRUZADOS E VINTE E NOVE CENTAVOS) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por força do instrumento de: 25/09/85-CONVÊNIO Nº 078/

85-EXECUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO MELHORAMENTO EST.MUNICIPAIS,NOS SEGUINTE TRECHOS:CACHOEIRINHA/MONTE
LANDIA-CACHOEIRINHA/QUADRA SÊCA-34 KM. XX

Correspondente o pagamento da MEDIÇÃO FINAL do referido Convênio, relativo aos serviços executados nos trechos acima citados, conforme Processo nº 2.374/86. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Coro Batta

~~Guiabá~~ ~~24~~ de ~~Setembro~~ de 198~~6~~

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA~~

COD 4.1.1.3/05

JEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01979 - C

RECIBO

(Cz\$ 32.976,20)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (Cz\$ 32.976,20)

CIC:

Qualidade de

9

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

MAT, a importância de Cr\$ 32.976,20 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Cruzados

e Centavos) por força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 078/85-

ÇÃO DE COMPL. DE MELHOR. EM EST. MUN. NOS SEGTES TRECHOS: CACHOEIRINHA/MONTELÂNDIA 25 Km e

IRINHA/QUADRA SECA 9 Km. ondense ao pagamento da 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO dos serviços executados nos trechos: ARAPU-

(CACHOEIRINHA/MONTELÂNDIA) 25 Km, no valor de R\$ 313.426,56 e CACHOEIRINHA/QUADRA SECA (9

valor de Cz\$ 19.549,64, conforme processo nº 683/86 - autorizado em 07-03-86 pela Direto

m. Financeira.

por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

TO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01493 - C

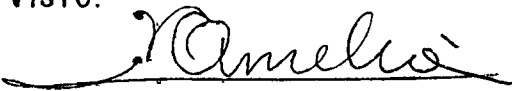
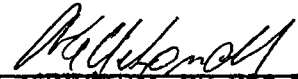
RECIBO

(R\$ 41.573.502.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 41.573.502.)
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 41.573.502 (Quarenta e Um Milhões, quinhentos e Setenta e Tres M		
Quinhentos e Dois Cruzeiros). por força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 78/85		
EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS SEGUINTES TRECHOS : CAC		
BIRINHA/MONTEPLÂNDIA, 25,0 KM E CACHOEIRINHA/QUADRA SECA, 9,0 KM.		
Correspondente a o pagamento do valor do referido convênio, conforme processo nº 5.262/		
autorizado em 30-09-85 pela Diretora Adm. Financeira.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 30 de 09 de 1985	
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAFUTANGA	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01489 - c

RECIBO

(R\$ 54.878.941.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 54.878.941.)
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº		Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT, a importância de Cr\$ 54.878.941. (Cinquenta e quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e UM Cruzado) força do instrumento de 25-09-85 Conv. nº 77/85 - EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS SEGUINTE TRECHOS: Entre ME 170/BAIXO PITO/ALTO PITO 10KM e RONDADOR/CORREGO CIGARRA/SIO CABEÇAL 15KM.		
Correspondente ao pagamento de 50% do referido convênio, conforme processo nº 5.261/85 - anterior- zado em 30-09-85 pela Diretoria Adm. Financeira.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 30 de 09 de 198 5	
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	



Nº 09971 -c

RECIBO

COD 4.1.1.3/05

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01975-c

RECIBO

(Cz\$ 29.824,66)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (Cz\$ 29.824,66)
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cz\$ 29.824,66 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e quatro Cruzados, Sessenta e Seis Centavos).		
por força do instrumento de 25-09-86 - Conv.nº 077/85-		
EXECUÇÃO DE COMPL. DE MELHOR. DE EST. MUN., NOS SEGITES TRECHOS: ENTRª MT 170/BAIXO PITO/ALTO PI		
TO 10Km e RONCADOR/C. CIGARRA/RIO CABAÇAL 15Km.		
Correspondente ao pagamento da 1ª MEDIÇÃO dos serviços executados no trecho: RIO BRANCO (ENTRª		
MT 170/BAIXO PITO/ALTO PITO) 10Km, conforme processo nº 685/86 - autorizado em 07-03-86 pela Di		
retora Adm. Financeira.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 14 de março de 1986	
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01974 -c

RECIBO

(R\$ 41.320,32)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 41.320,32)
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de R\$ 41.320,32 (quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Cruzados e Trinta e Dois Centavos).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 79/85-		
EXECUÇÃO DE COMPL. DE MELHOR. EM EST. MUN. NOS SEGTTES TRECHOS: LUCIALVA/CORGÃO 9 Km, BARREIRÃO/LUCIALVA 10Km, TAQUARASSU/R.JAURU 18Km, FIGUEIROPOLIS/MT 388 12Km e MT 388/SETE CASAS 6 Km.XXXX		
Correspondente ao pagamento da 1ª AVALIAÇÃO dos serviços executados nos trechos: (LUCIALVA/COR-GÃO E BARREIRÃO/LUCIALVA), conforme processo nºs 682/86 - autorizado em 07-03-86 pela Diretora'		
Adm. Financeira.XX XX XX		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO: _____ DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cuiabá de _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ	de 198

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 09974 - C

RECIBO

BRUTO: Cz\$ 50.735,55

DESCONTO: -

LÍQUIDO: Cz\$ 50.735,55

Eu DURVALINO PERUCHI

CIC: 048.088.271-15

Na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 50.735,55 (CINCOENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO CRUZADOS E

CINCOENTA E CINCO CENTAVOS) por força do instrumento de: 25/09/85-CONVÊNIO Nº 80/85

EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS SEGUINTE TRECHOS: MT-339 /

RIO JAURÚ; MT-339/RIBEIRÃO DAS PITAS e MT-170/RIBEIRÃO CAETES 65 KM.

Correspondente a o pagamento da MEDIÇÃO FINAL do referido Convênio, relativo aos serviços executa

dos nos trechos acima citados, conforme Processo nº 2.416/86 - Autorizado em 29/08/86.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cordeiro

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cuiabá 17 de Setembro de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

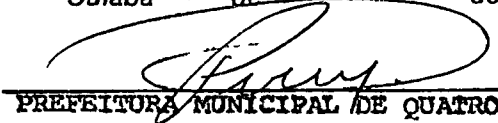
№ 01983 - c

RECIBO

(Cz\$ 44.107,68)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (Cz\$ 44.107,68)
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cz\$ 44.107,68 (quarenta e quatro Mil, Cento e Sete Cruzados e Sessenta e Oito Centavos), por força do instrumento de 25-09-86 - Conv. nº 080/85		
EXECUÇÃO DE COMPL. MELHOR. EST. MUN. NOS SEGTES TRECHOS: MT 399/RÍJAURÚ 29Km, MT 339/RIBEIRÃO DAS PITAS 24 Km e MT 170/RIBEIRÃO CAETES 12Km.		
Correspondente ao pagamento da 1ª (PRIMEIRA) AVALIAÇÃO dos serviços executados no trecho: QUA- TRO MARCOS (MT 339/RIBEIRÃO DAS PITAS), conforme processo nº 792/86 - autorizado em 19-03-86 pela Diretora Adm. Financeira.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá, 10 de março de 1986 <i>[Assinatura]</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		

№ 01488 - c

RECIBO

(R\$ 94.843.236.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 94.843.236.)
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 94.843.236 (Noventa e quatro Milhões, Oitocentos e quarenta e Tres Mil, Duzentos e Trinta e Seis Cruzeiros.....por força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 080/85		
EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS SEGUINTES TRECHOS: MT339 /RIO JAURU 29KM, MT 339/RIBEIRÃO DAS PITAS 24KM e MT 170/RIBEIRÃO CAETES 12KM.....		
Correspondente ao pagamento da 50% do referido convênio, conforme processo nº 5.264/85 - autorizado em 30-09-85 pela Diretora Adm. Financeira.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 30 de 09 de 1985	
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS	



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 09972 - c

RÉCIBO

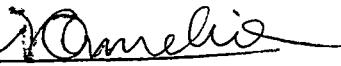
BRUTO: Cz\$ 30.083,53	DESCONTO:	LÍQUIDO: Cz\$ 30.083,53
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 30.083,53 (TRINTA MIL OITENTA E TRÊS CRUZADOS E CINCOENTA E TRÊS CENTAVOS)		
por força do instrumento de: 25/09/85-CONVÊNIO nº 079 /		
85-EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO MELHOR, EM EST.MUNICIPAIS,NOS SEGUINTE TRECHOS:LUCIALVA/CORGÃO - BARREIRÃO/LUCIALVA-TAQUARASSU/RIO JAURÚ-FIGUEIRÓPOLIS/MT-388-MT-388/SETE CASAS 55KM.		
Correspondente a o pagamento da Medição Final do Convênio nº 79/85, referente aos serviços execu-		
tados em JAURÚ, nos seguintes Trechos; LUCIALVA/CORGÃO,BARREIRÃO/LUCIALVA,TAGUARUSSU/RIO JAURÚ,		
FIGUEIRÓPOLIS/MT-388,Mt-388/SETE CASAS 55KM, conforme Processo nº 1.421/86 - Autorizado em 22 /		
08/86.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de
<i>(Assinatura)</i>	<i>Marcio Fleury Junior</i>	de 198
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ-MT	



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01684 -c

RECIBO

(R\$ 156.918.085.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 156.918.085.)
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 156.918.085 (Cento e Cincoenta e Seis Milhões, Novecentos e Dezoito Mil, Oitenta e Cinco Cruzeiros). por força do instrumento de 18-07-85 Cont. nº 063/85 -		
Serv. TERRAPL. REV. PRIMÁRIO, O. ARTES CORRENTE E DRENAGEM E O. DE ARTES ESPECIAIS, TRECHO RESERVA GIBÓIAI MUN. DE RIO BRANCO, EXTENSÃO APROX. DE 10,9Km.		
Correspondente ao pagamento da 2ª avaliação dos serviços executados do contrato acima no trecho RESERVA DO CABAÇAL/GIBÓIA 10,9 Km, conforme Nota Fiscal de Serviços nº 0102, constante do Processo nº 4.909/85 - autorizado em 23-09-85 pela Diretora Adm. Financeira.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de de 198
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.	



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01364 - c

RECIBO

(CS 212.364.279.)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 212.364.279.)

EU

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 212.364.279 (Duzentos e Doze Milhões, Trezentos e Sessenta e quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Cruzeiros) por força do instrumento de 18-07-85 - Cont. nº 063/85

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, REV.PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CORRENTES E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE :
ESPECIAIS, TRECHO RESERVA GIBÓIA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT., EXTENSÃO APROX. DE 10,9 KM.XX

Correspondente a o pagamento da 1ª avaliação do contrato acima, referente aos serviços prestados nos trechos RIO BRANCO (RESERVA / GIBÓIA) 10,9 Km, conforme processo nº 4.310/85 e Nota Fiscal de serviços nº 091.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 09973 -c

RECIBO

BRUTO: Cz\$ 58.147,88	DESCONTO: -	LÍQUIDO: Cz\$ 58.147,88
FONTES		CIC: 003.785.001-63
Eu ANTONIO CARLOS SOUTO SALES, Prefeito Municipal		
Na qualidade de Prefeito Municipal		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 58.147,88 (CINCOENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E SETE CRUZADOS E OITENTA E OITO CENTAVOS) por força do instrumento de: 25/09/85-CONVÊNIO Nº 081 / 85-EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM EST.MUNICIPAIS,NOS SEGUINTES TRECHOS:MT-342 / IXU,CURVA DO BOL/ITIQUIRA/BR-174;VILA NOVA/RIO JAURÚ e SANTA LUZIA/BR-174 76KM.		
Correspondente ao pagamento da MEDIÇÃO FINAL do referido Convênio, relativo aos serviços executados nos trechos acima citados, conforme Processo nº 2.415/86 - Autorizado em 29/08/86.		

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cor Mattie

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

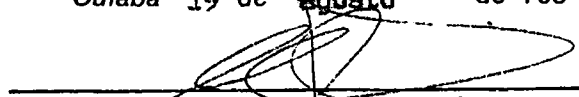
Cuiabá 22 de ~~Setembro~~ de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 09960 - C

RÉCIBO

BRUTO: Cz\$ 28.570,89	DESCONTO: -	LÍQUIDO: Cz\$ 28.570,89
Eu Antonio Carlos Souto Fontes		CIC:
Na qualidade de Prefeito Municipal de Cáceres .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso		
CODEMAT, a importância de Cr\$ 28.570,89 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA CRUZADOS E OITEN-		
TA E NOVE CENTAVOS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por força do instrumento 25/09/85-CONVÊNIO Nº 081/85 -		
SERVIÇOS EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO MELHORAMENTO ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS SEGUINTE TRECHOS:MT		
343/IXÚ 12KM, CURVA DO BOI/ITIQUIRA/BR 174, 25KM, VILA NOVA/RIO JAURÚ 18KM, SANTA LUZIA/BR 174		
Correspondente a KM-21km. XXX		
correspondente ao pagamento da 1ª (primeira) Medição do referido Convênio, referente aos ser-		
viços executados em CÁ CERES nos seguintes trechos: CURVA DO BOI/ITIQUIRA/BR-174, conforme Pro-		
cesso nº 2.062/86 - Autorizado em 30/07/86. XXX		
XX		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:		Cuiabá 19 de agosto de 198 6
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES-MT

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 08027 - C

RECIBO

(R\$ 57.817.918.)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 57.817.918.)

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 57.817.918 (Cincoenta e Sete Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil

Novecentos e Dezoito Cruzeiros).xxxxxxxxxx por força do instrumento de 18-07-85 - Cont. nº 063/85

SERV. TERRAPLAN., REV. PRIMÁRIO, O. ARTES CORRENTES E DRENAGEM E O. ARTE ESP., TRECHO - RESERVA

GIBÓIA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO MT, EXTENSÃO APROXIMADA DE 10,9 KM.aa

Correspondente a o pagamento 1ª medição dos serviços executados no trecho: RIO BRANCO (RESERVA

DO CABAÇAL/GIBÓIA), 10,9 Km, conforme contrato acima, Nota Fiscal de Serviços nº 0119 e Proces-

so nº 5.476/85 - autorizado em 18-11-85 pela Diretora Adm. Financeira.aa

xx

xx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:



Cuiabá

de

de 198



DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01407 - C

RECIBO

R\$ 81.699.930

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 81.699.930

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 81.699.930 (OITENTA E HUM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NO-

VECENTOS E TRINTA CRUZEIROS) por força do instrumento de 09.07.85 CONTRATO Nº 052/

85-SERV.MELHORAMENTOS ESTRADAS MUNICIPAIS-construção de 01(uma) ponte de madeira, padrão DERMAT ,

c/Caixa de Aterro, sobre o Rio Cabaçal, trecho QUADRA SECA/CIGARRA, divisa município de ARAPUTANGA

E RIO BRANCO, numa extensão de 39,00m.:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE 50% do contrato nº 052/85, referente serviços a executar na

construção de 1 (uma) ponte de madeira sobre o Rio Cabaçal, no trecho QUADRA SECA/CIGARRA, divi-

sa dos municípios de ARAPUTANGA E RIO BRANCO , conforme CI Nº 242/85 da Coordenadoria do Polo

noroeste - autorizada para pagamento em 22.07.85

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

RECIBO

(R\$ 41.897.400.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 41.897.400.)
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 41.897.400 (Quarenta e Um Milhões, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais) por força do instrumento de 09-07-85 Cont. nº 052/85 -		
E TERMO ADITIVO DE 07-10-85 - SERV.CONST.01 PONTE DE MADEIRA, PADRÃO DERMAT, COM CAIXA DE ATER- RO LOCALIZADA S/ O RIO CABAÇAL, NO TRECHO QUADRA SECA/CIGARRA, DIV. MUN. ARAPUTANGA E R. BRANCO		
Correspondente ao pagamento da 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO FINAL dos serviços executados no trecho: QUADRA SECA/ CIGARRA 39,0 Km, conforme Nota Fiscal de Serviço nº 071, constante no processo nº 6.306/85.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de 198
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENG. LTDA.	

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 08038 - C

RECIBO

(R\$ 36.660.225.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 36.660.225.)
Eu _____	CIC: _____	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 36.660.225 (Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil, Du-		
zentos e Vinte e Cinco Cruzeiros) .xxxxxxxx por força do instrumento de 09-07-85 - Cont. nº 052/85		
- TERMO ADITIVO DE 07-10-85 - Serv. Const. de 01 Ponte de Madeira, P. Dermat, com caixa de ater-		
ro localizado sobre o R. Cabeçal no trecho. Q.Seca/Cigarra Mun. Araputanga Ext. Aprox. 39, M.xx		
Correspondente ao pagamento da 2ª (Segunda) avaliação dos serviços de construção de uma Ponte de		
Madeira no Município de Araputanga no Trecho: R. CABAÇAL (ARAPUTANGA/RIO BRANCO), conforme Nota		
Fiscal de Serviços nº 066, constante no processo nº 5.512/85 - autorizado em 24-12-85 pela Dire-		
tora Adm. Financeira.xxx		
xxx		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de de 198
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA	

Nº 01406 -c

RECIBO

R\$ 444.640.103	DESCONTO:	LÍQUIDO: R\$ 444.640.103
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 444.640.103 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS		
QUARENTA MIL, CENTO E TRÊS CRUZEIROS) xxxxxx por força do instrumento de 18.07.85 CONTRATO Nº 63/85		
SERV. TERRAPLENAGEM, REV. PRIMÁRIO, OBRAS DE ARTES CORRENTE E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DO		
TRECHO RESERVA GIBÓIA, MUN. DE RIO BRANCO -MT, numa Ext. aproximada de 10,9KM. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Correspondente a o pagamento de 50% do contrato acima referente serviços a executar no trecho		
RESERVA GIBÓIA, município de RIO BRANCO-MT, conforme CI Nº 257/85 da Coordenadoria do Polonoroeste,		
te, constante no Processo nº 4224/85 - autorizada para pagamento em 22.07.85 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
xx		
xx		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de 198
 CONSTRUTORA TRUNFO LTDA.		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		

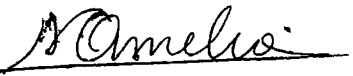


CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 08050 -c

RECIBO

(R\$ 39.133.346.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 39.133.346.)
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 39.133.346 (Trinta e Nove Milhões, Cento e Trinta e Tres Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Cruzeiros).xxxxxxxx por força do instrumento de 18-07-85 - Cont. nº 063/85		
TERMO ADITIVO DE 04-11-85 - SERV. TERRAPL. REV. P. O. ARTES COR., E DRENAGEM E OBRAS DE ARTES SP., TRECHO RESERVAGIBÓIA, MUNICIPIO DE RIO BRANCO MT, EXTENSÃO APROXIMADAMENTE 10,9KM.xxxxxxxxxxxx		
Correspondente ao pagamento do REAJUSTAMENTO da Medição Final, dos serviços executados no trecho ESERVA - GIBÓIA, conforme Nota Fiscal de Serviços nº 0142, constante do processo nº 6.047/85 -		
autorizado em 13-12-85 pela Diretora Adm. Financeira.xxx xx xx		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de de 198
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA	

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

RECIBO

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 237.459.628.)

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº:

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 237.459.628 (Duzentos e Trinta e Sete Milhões, Quatrocentos e Cin-
coenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Cruzados) por força do instrumento 18-07-85 Cont. nº 63/85 e

T. ADITIVO DE 04-11-85 - SERV. TERRAFL. REV. PRIM., O. ARTES COR. E DRENAGEM E O. ARTES ESP.? TRECHO'

RESERVA GIBÓIA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 10,9 KM.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Correspondente ao pagamento da medição final dos serviços executados no trecho: Rio Branco - (RBR)

SERVA DO CABACAL/GIBÓIA) 10,9Km, do contrato nº 063/85, conforme Nota Fiscal de Serviços nº

0120, constante no processo nº 5.739/85 - autorizado em 09-12-85 pela Diretora Adm. Financeira.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSTRUTORA TELHADO LTDA

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

RECIBO

DESCONTO:

LÍQUIDO: (G\$ 70.386.126.)

EV

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº:

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 70.386.126 (Setenta Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Cent e Vinte e Seis Cruzeiros).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por força do instrumento de 18-07-85 - Cont. nº 063/8

SERVICOS DE EBRAPL., REV. PRIM., O. ARTES CORRENTES E DRENAGEM E O. DE ARTES ESPECIAIS, TRECH

RESERVA DEBICA, MUN. DE RIO BRANCO MT, EXT. APROX. DE 10,9 KM.xx

Correspondente a o pagamento do REAJUSTAMENTO da 1ª medição dos serviços de melhoramentos execu

tados no trecho: RESERVA GIBÓIA, 10,9 KM, do contrato acima, conforme Nota Fiscal nº 0127

processo nº 5.738/85.

[illegible][illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 02 de

de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01379 -c

RECIBO

(C\$ 67,218,760.)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 67.218.760.)

75U

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 67.218.760 (Sessenta e Sete Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros). por força do instrumento de 09-08-85 - Cont. nº 068/85.

SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DE TALUDES, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 34.840 m²

NOS MUNICÍPIOS DE SALTO DO CÉU E RIO BRANCO.

Correspondente ao pagamento da 1ª parcela, reativo a 50% do contrato acima, conforme processo

nº 4.495/85 - autorizado em 14-08-85 pela Diretora Adm. Financeira.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cuiabá _____ de _____, de 198

TERRONI - TERRAPLANAGEM, CONST. E OBRAS LTD.

COD 4.1.1.3/05

CPF 008441876-15

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	Coordenador do Polonoroeste	DATA	10.04.85
PARA	Diretoria de Operações	Nº DA C.I.	145/85-A
ASSUNTO			
Senhor Diretor, Em atendimento a cláusula 5ª (quinta) do Contrato nº 25/85, firmado entre esta Cia e a Firma Emeng - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda, para Execução da Complementação de Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais - Trecho: Roncador/Corrego Cigarra/ Rio Cabaçal, vimos solicitar de V.Sa., autorização para pagamento da importância de R\$ 38.751.930 (trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros), correspondente a adiantamento contratual. <i>A D.A.F. para assinatura e pagamento.</i> <i>Em 11.04.85.</i>  - CODEMAT - <i>Benedito Franca Barreto</i> Benedito Franca Barreto Diretor de Operações <i>Alexandre Demidoff</i> ALEXANDRE DEMIDOFF Coordenador do Polonoroeste-E.M. Atenciosamente			
ENVIADO POR	Dr. Alexandre Demidoff	DESTINADO A:	Dr. Benedito de Franca Barreto
		RECEBIDA EM	

Atendido em
Elemento

Setor de Organizações

RECIBO

[illegible]



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00848 - c

RECIBO

Eu Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz Na qualidade de Procurador da, sign, Diretor Comercial EMENG-LTDA. CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CIC: 798.451.938/20 CODEMAT, a importância de Cr\$ 30.032.301 (TRINTA MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E HUM CRU ZEIROS) por força do instrumento Contratual de 09.04.85 nº 25/85-SERV.MELHORAMENTO ESTRADAS MUNICIPAIS,consistindo em desmatamento,Terrapl,rev.primário,o- bras Art.Carentes e drenagem ROD.RONCADOR/CÓRREGO DA CIGARRA/R.CABAÇAL Ext.3,16KM-RIO BRANCO-MT Correspondente a o pagamento de 1ª Avaliação,conf.fôlha de medição de obras: 01-TERRAPLANAGEM 1.1-desmatamento,destoca,limpeza f.domínio 17.250,00m2 R\$ 3.208.500; 1.2-Escavação,carga,transp. espalhamento mat.1ª Categ.c/Lâmina 14.500,000m3 R\$ 17.632.000 ; 1.3-Escavação,carga transp. e es palhamento mat.2ª Categoria c/Lâmina 2.963,000m3 R\$ 7.238.609 e 1.4- Compactação de aterro de 2517,000m3 R\$ 1.953.192,conf.Nota Fiscal de Serviço 051,constante no Processo nº 2074/85 Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.	R\$ 30.032.301 DESCONTO: LÍQUIDO: R\$ 30.032.301
VISTO: <i>[Assinatura]</i> DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cuiabá de de 198 <i>[Assinatura]</i> EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01615 - C

RECIBO

R\$ 8.719.609

DESCONTO:

LÍQUIDO:

R\$ 8.719.609

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 8.719.609 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVE CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de :09/04/85 Contrato nº 25/85-SERV.MELHORAMENTO DE ESTR.MUNICIPAIS, consistindo em Desmatamento, Terrapl., Rev.

Primário, Obras A.Garentes e Drenagem Rod.Roncador/Córrego da Cigarra/ Rio Cabaçal, situado no município de Rio Branco, numa extensão aproximada de 3,16 KM.

Correspondente ao pagamento da medição final do contrato acima, conforme Fatura de Construção nº 167/85 e Nota Fiscal de Serviços nº 052, constante no Processo nº 2688/85

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

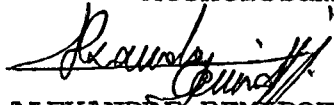
de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	Coordenador do Polonoroeste	Sector de Orçamento	DATA	10.07.85
PARA	Coordenador do CEA / D.Op.	Atendido em 26/07/85	Nº DA C.I.	242/85
ASSUNTO	Elemento/Conta 11.586-X Emp. Int. 1675 Senhor Coordenador, Em atendimento a Cláusula Quinta do Contrato nº 52/85, firmado entre esta Companhia e a firma EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda., para execução dos serviços de construção de 01 (uma) ponte de madeira, sobre o Rio Cabaçal, no trecho Quadra Seca/Cigarra, divisa dos Municípios de Araputanga e Rio Branco, vimos solicitar de V.Sª., autorização para pagamento da importância de R\$ 81.699.930 (Oitenta e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta cruzeiros), correspondente a 50%, conforme contrato acima mencionado.			
Ao Dir. de Operações p/ autorizar o pagamento  CODEMAT		Atenciosamente  ALEXANDRE DEMIDOFF Coordenador do Polonoroeste-E.M.		
ENVIADO POR	Dr. Alexandre Demidoff	DESTINADO A:	Dr. Mauricio Lúcio Nantes	
RECEBIDA EM				

CODEMAT

**COMPANHIA, DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01363 -c

RECIBO

(R\$ 40.849.965.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 40.849.965.)
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 40.849.965. (Quarenta Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil ,		
Novecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros).xpor força do instrumento de 09-07-85 - Cont. nº 052/85		
- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE MADEIRA, PADRÃO DERMAT, COM CAIXA DE ATERRO, LOCALIZA-		
DO SOBRE O R. CABAÇAL, NO TRECHO QUADRA SECA/CIGARRA, DIVISA MUN. ARAPUTANGA E RIO BRANCO.xxxx		
Correspondente ao pagamento a 1ª avaliação dos serviços executados no trecho Rio Cabaçal (ARAPU		
TANGA / RIO BRANCO) do contrato acima, conforme Nota Fiscal de Serviço nº 059, constante do		
processo nº 4.309/85 - autorizado em 31-07-85.xxx		
xx		
xx		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de de 198
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTD	

Nº 08049

RECIBO

(@ 58,023.423.)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 58.023.423.)

15

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº:

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 58.023.423. (Cinquenta e Oito Milhões, Vinte e Tres Mil, Quatrocentos e Vinte e Tres Cruzeiros), xxxxxxxxxxxxxxx por força do instrumento de 09-08-85 - Cont. nº 068/85

SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DE TALUDES NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 34.840 m², NOS MUNICÍPIOS DE SALTO DO CÉU E RIO BRANCO.

Correspondente ao pagamento da 1ª medição dos serviços executados nos trechos: ENTª CRISTIANÓPOLIS/SALTO DO CÉU/CURUPAITI e ENTª CRISTIANÓPOLIS/SALTO DO CÉU/TUCANDIRA, conforme Nota Fiscal de Prestação de Serviço nº 134, constante no processo nº 5.896/85 - autorizado em 09-12-85 pela Diretora Adm. Financeira.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá de de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERCONI TERRAPL. CONST; E OBRAS LTDA

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01955 - C

RECIBO

BRUTO R\$ 9.195.337,00

DESCONTO: R\$ 470.000,00

LÍQUIDO: R\$ 8.725.337,00

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 9.195.337 (Nove Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e

Trinta e Sete Cruzeiros), por força do instrumento de 09.08.85 - Cont. nº. 068/85 -

Serviços de Plantio de Grama para proteção de Taludes Numa Extensão aproximada de 34.840m², nos

Municípios de Salto do Céu e Rio Branco.

Correspondente ao Pagamento da Parcela Final do Contrato acima, conforme Nota Fiscal de Prestação

de Serviço nº. 162/86, constante no Processo nº. 059/86 - autorizado em 03.02.86 pela Diretora

Adm. Financeira. Deverá Ser Descontado a Importância de R\$ 470.000 ref. a Registro no Cartório.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERCONI TERRAPL. CONST. E OBRAS LTDA.

RECIBO

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00847 - C

RECIBO

R\$ 30.051.220

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 30.051.220--

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 30.051.220 (TRINTA MILHÕES, QINQUENTA E HUM MIL, DUZENTOS E VINTE

CRUZEIROS) por força do instrumento de 09.04.85 Contrato nº 24/85

SERVIÇO DE MELHORAMENTO ESTRADAS MUNICIPAIS, consistindo em desmatamento, terraplanagem, rev. Pri-
mario dos trechos rod: VILA NOVA/RIO JAURU, Município de Mirassol D'Oeste ext. 17,55KM.

Correspondente a o pagamento 1ª Avaliação conf. folha de Medição de obras: 0.1-TERRAPLENAGEM 1.1-

Esc, Transp. Espalham. Mat. c/Lamina 1.200.000 m3 R\$ 3.015.600; 1.2-Compactação de aterro 360.000m3

R\$ 592.920 ; 1/3-Escavação e Carga de Mat. 1ª Cat. 2.500 m3 R\$ 5.182.500 ; 1.4-Transp. Mat. 1ª e 2ª

Cat. 11.700 m3/KM R\$ 16.801.200 ; 1.5-Espalhamento 16.000 m2 R\$ 2.304.000; 1.6- Compactação do

1.500m3 R\$ 1.659.000; 1.7-Patrol 16.000m2 R\$ 496.000 conf. NFS 107, constante Processo nº 2214/85.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERCONI- TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01628 - c

RECIBO

US\$ 12,945,582

DESCONTO:

LÍQUIDO: C\$ 12.945.582

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº:

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 12.945.582 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUI -
NHENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS) ~~xxxxxxxx~~ por força do instrumento de 09.04.85 Contrato nº 24/85

SERV.MELHORAMENTO-ESTR.MUNICIPAIS - consistindo em desmatamento , terraplanagem , r.primário '

dos trechos rodoviários de VILA NOVA/RIO JAURU, extensão aproximada de 17,55 KM. xxxxxxxxxxxxxxx

Correspondente a o pagamento da medição final do contrato acima referente ao trecho rodoviário :

de VILA NOVA / RIO JAURU , conforme Nota Fiscal de Prestação de Serviço nº 108 constante no

Processo nº 3002/85 - autorizada em 12.06.85

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

YISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERCONI - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	Coordenador do Polonoroeste	DATA	10.04.85
PARA	Diretoria de Operações	Nº DA C.I.	145/85

ASSUNTO

Senhor Diretor,

Em atendimento a cláusula 5ª (quinta) do Contrato nº 24/85, firmado entre esta Cia e a Firma Terconi - Terraplanagem Construções e Obras Ltda, para Execução da Complementação dos Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais - Trecho : Vila Nova / Rio Jaurú, vimos solicitar de V.Sa., autorização para pagamento da importância de R\$ 42.996.802,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil oitocentos e dois cruzeiros), correspondente a adiantamento contratual.

A D.A.F. para assinatura e
pagamento.
Em 11.04.85.

**- CODEMAT -**

Atenciosamente,

ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste - E.M.

ENVIADO POR Dr. Alexandre Demidoff	DESTINADO A: Dr. Benedito de F. Barreto	RECEBIDA EM
---------------------------------------	--	----------------

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01644-c

RECIBO

R\$ 15.800.070

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 15.800.070

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$15.800.070 (QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS MIL, SETENTA CRUZEIROS)

por força do instrumento Contratual de : 11.03.85 Nº..

10/85 -SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DOS TALÚDES NUM TOTAL APROXIMADO DE 40.060m² ,

NOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES, ARAPUTANGA, JAURU, MIRASSOL D'OESTE E QUATRO MARCOS

Correspondente a o pagamento da 1ª medição do contrato acima, referente plantio de grama nos mu-

nicipios de Cáceres, Mirassol D'Oeste , Jauru e Araputanga conforme Nota Fiscal de Prestação de

Serviço nº 114 constante no Processo nº 3179/85 - autorizada em 24.06.85

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cuiabá 24 de junho de 1985

TERCONI-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01510.C

RECIBO

BRUTO: R\$ 31.896.150,00

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 31.896.150,00

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 31.896.150,00 (TRINTA E HUM MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS

MIL CENTO E CINCOENTA CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxx por força do instrumento Contratual de: 11/03/85 - CON

TRATO Nº 10/85-SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DOS TELUDES NUM TOTAL APROXIMADO DE

40.060M², NOS TRECHOS DOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES, ARAPUTANGA, JAURÚ, M.D'OESTE E QUATRO MARCOS. xx

Correspondente ao pagamento da 1ª Avaliação do Contrato nº 10/85, referente serviços executados:

nos municípios de Cáceres, Quatro Marcos e Mirassol d'Oeste, trechos: a) Vila Nova/Rio Jaurú -

R\$ 2.762.760,00; b) BR 174/Curva do Boi-R\$ 5.002.140,00; c) Mirassol d'Oeste/Quatro Marcos -

R\$ 1.930.500,00; d) Fazenda Quimil/Luiz Alvares-R\$ 429.000,00; e) VP-003/Fazenda Quimil-R\$ 6.842 .

550,00; f) Estrada do Escondido-R\$ 1.930.500,00; g) MT-339/Rib.das Pitas-R\$ 4.847.700,00; h) MT-

339/Rio Jaurú-R\$ 5.705.700,00; i) VP-001/Rib.Caete-R\$ 2.445.300,00, conf.N.F.nº 099 e Processo
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor. nº 1.869/85.

VISTO:

Cuiabá 12 de abril de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERCONI-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00937 -c

RECIBO

BRUTO: R\$ 34.371.480,00	DESCONTO: -	LÍQUIDO: R\$ 34.371.480,00
Eu		CIC: 008.441-87615
Na qualidade de		
CGC Nº		Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT, a importância de Cr\$ 34.371.480,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E HUM		
MIL QUATROCIENTOS E OITENTA CRUZEIROS) xxxxxx por força do instrumento Contratual de: 11/03/85 -CON		
TRATO nº 10/85-SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DOS TALUDES NUM TOTAL APROXIMADO DE		
40.060 m², NOS MUNICÍPIOS DE CÁ CERES, ARAPUTANGA, JAURÚ, MIRASSOL D'OESTE E QUATRO MARCOS. xxx		
Correspondente ao pagamento de 40% do valor do referido Contrato, para execução dos serviços de		
plantio de Gramas para proteção dos Taludes nos Municipios de Cáceres, Araputanga, Jaurú, Mi-		
rassol d'Oeste e Quatro Marcos, conforme CI nº 076/85 da Coordenadoria do Polonoroeste. xxxxxx		
xx		
xx		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 14 de março de 1985 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	TERCONI-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01361 -c

RECIBO

(£ 3,861,000.)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 3.861.000.)

Eu

CIC: 008 441 876-15

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 3.861.000. (Tres Milhões, Oitocentos e Sessenta e Um Mil Cruzeiros), por força do instrumento de 11-03-85 - Cont. nº 10/85 -

SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DOS TALUDES NUM TOTAL APROX. 40,060 m² NOS TRECHOS :

DOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES, ARAFUTANGA, JAURÚ, MIRASSOL D'OESTE E QUATRO MARCOS. xxxxxxxxxxxxxxxxx

Correspondente a o pagamento da 2ª medição final do contrato acima, referente a plantio de grama
nos municípios de Cáceres, Mirassol D'Oeste, Quatro Marcos, Araputanga e Jaurú, conforme Nota 1

Fiscal de Prestação de Serviço nº 120, constante do processo nº 4.219/85 - autorizado em

29-07-85.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá _____ de _____ de 198 _____

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERCONI - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Coordenador do Polonoroeste

DATA: 12/03/85

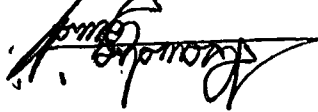
PARA: Diretora de Operações

ASSUNTO

Senhora Diretora

Atendendo ao estabelecido em Cláusula Contratual, vimos solicitar de V.Sa., autorização para pagamento da importância de Cr\$ 34.371.480 (trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta cruzzeiros), correspondente a 40% do valor do Contrato nº 10/85, firmado em 11.03.85, entre esta companhia e a Firma Tercont - Terraplanagem Construção e Obras Ltda., para execução dos serviços de plantio de grama para proteção dos taludes nos Municípios de Cáceres, Araputanga, Jauru, Mirassol D'Oeste e Quatro Marcos.

Atenciosamente



ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste

ENVIADO POR Dr. Alexandre Demidoff

DESTINADO A: Dra. Maria Amélia

RECEBIDA EM

Pacheco de Albuquerque

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Coordenador do Polonoroeste	DATA	10.07.85
PARA	Coordenador do CEA / D.Op.	Nº DA C.L.	241/85
ASSUNTO			

Senhor Coordenador,

Em atendimento a cláusula Quinta do Contrato nº 51/85, firmado entre esta Companhia e a firma Blocoplan - Construção e Comércio Ltda., para execução de complementação de vigos de melhoramento de estradas municipais, trecho: Barreira Rio Jauru, vimos solicitar de V.Sa., autorização para pagamento da importância de R\$ 49.631.133, (Quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta e um mil cento e trinta e três cruzeiros), correspondente a 50%, conforme Contrato acima mencionado.

Atenciosamente
[Assinatura]
ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste-E.M.

Sector de Orgamento
Atendido em 16/07/85
Elemento/Conta 55.586-X
Emp. Interno 050/85

VISTO

ENVIADO POR

Dr. Alexandre Demidoff

DESTINADO A:

Dr. Mauricio Lúcio Nantes

RECEBIDA

EM



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

No 01378 -c

RECIBO

(R 49.631.134.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R 49.631.134.)
-----------------	-----------	--------------------------

En

Na qualidade de

CGC Nº: Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 49.631.134 (Quarenta e Nove Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil,

_____ e Trinta e Quatro Cruzeleros) xxxxxxxxxxxx por força do instrumento de 08-07-85 - Cont. nº 51/85-

SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE EST. MUN. CONSISTINDO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TERRAPL. E REVEST. PRIMA

ALTO AO TRECHO: BARREIRO/RIO JARDU, NUMA EXTENSÃO APROX. DE 4.000 KM, SITUADO NUM. DE JARDU.XXX

Correspondente a o pagamento de 12 milhões (12 mil) dos serviços executados no trecho JARDIM - BAR-

TERMINO / RTO JAUPE, referente ao contrato acima, conforme Nota Fiscal de Serviços nº 074, cons-

.....

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~BLCCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA~~



Nº 01598 -C

REC 180

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 49.631.133 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E HUM MIL.

CENTO E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS) ~~xxxxxxxxxxxx~~por força do instrumento de 08.07.85 CONTRATO Nº 051/

85 - SERV. MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS-consistindo de complementação de terraplanagem e

revestimento primário do trecho BARREIRÃO/RIO JAURO, EXTENSÃO DE 4,00KM, MUN. DE JAURO -MT. -XXXXXX

Correspondente ao pagamento do adiantamento de 50% do contrato acima, referente compra e instalação,

de captação e revestimento primário do trecho BARREIRÃO/ RIO JAURO, conforme CI Nº 241/85

na Coordenadoria do Polonoroeste - autorizado para pagamento em 15.07.85 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

100% owned by the U.S. Government

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

LIST:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BLOCCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Cuiabá de 198

COD 4.1.3/05



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

No 01161 -C

RECIBO

DESCONTO:	LÍQUIDO:	\$ 31.719,875
-----------	----------	---------------

Eu

C/C:

Na qualidade de

٥٨ ٥٩

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 31.719.875 (TRINTA E HUM MILHÕES, SETECENTOS E DEZANOVE MIL, OITO-

CENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS) por força do instrumento contratual de 09.04.85 - con-

trato nº 27/85- SERV. MELHORAMENTO ESTR. MUNICIPAIS, CONS. MELHORIAS, ESTRADAS MUNICIPAIS, REVESTIM.

PRIMÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NUMA EXTENSÃO DE 12,09 KM.

Correspondente a o pagamento de 50% do referido contrato, ref. serviços a executar dos trechos

rodoviários no município de Mirassol D'Oeste em Escondido, conf. CI 142/85 da Coordenadoria

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

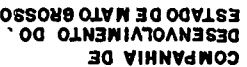
VISTO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

COD 4.1.3/05

BLOCCOPAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

~~Cuiba~~ de



00846 -c

RECIBO

\$ 15,282.110	DESCONTO:	Líquido: \$ 15,282.110
---------------	-----------	------------------------

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 15.282.110 (QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E

DEZ CRUZEIROS)
 por força do instrumento Contratacional de 09.04.85 nº 27/

85-SERVIÇO DE MELHORAMENTO ESTRADAS MUNICIPAIS, consistindo em melhoramento de Estradas Munt-

capais, Revestimento Primário no município de Mirassol D'Oeste, numa extensão de 12,09km, xxxxxxxx

Correspondente a o pagamento da 1ª Avaliação, conf. folha de Medição: 1.0-TERRAPLANAGEM: 1.1-ESCA-

Variação e carga 1.050,00m3 @ 2.638.650; 1.2-compartação de Aterro 500,00m3 @ 823.500 ; 1.3-Escav.

Q5 Carga de Mat.1ª Cat. 1.500,00m3 Q5 3.109,500 ; 1.4-Tramp.Mat.de 1ª e 2ª Cat.4.500,00m3 XKm

6.462.000; 1.5-Hospitalamento 5.620,00m2 R\$ 809.280; 1.6-Compactação 1.100,00m3 R\$ 1.216.600 e 1.7-

Patrocinamento 7.180,00m2 @ 222.580, conf.Nº serviço nº 053, constante no Proc. nº 2.194/85. xxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

LIST:

Cuiabá de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

COB 4.1.3/05

BLOCCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.



Nº 01622 - C

RECIBO

Eu	CIC:	Na qualidade de
----	------	-----------------

CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
	CODEMAT, a importância de Cr\$ 16.437.765 (DEZESEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SE-

TECENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS) XXXX por força do instrumento Contractual de 09.04.85 nº27/85

taxaplanagem do trecho rodoviário de Escondido, Mirasol D'Oeste, ext. aproximada de 12,09KM, no
Correspondente ao pagamento medido final do contrato acima do trecho rodoviário de Escondido,

munícipio de Mirassol D'Oeste, conforme Fatura nº 060/85 e Nota Fiscal de Serviços nº 060 com-
tante no Processo 2497/85 - autorizada em 12.06.85

[illegible]

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

COD 4.1.9/05

BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Cuiabá de 198

REC180

COD 4.1.3/05

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Coordenador do Polonoroeste
PARA	Diretoria de Operações
ASSUNTO	
DATA	10.04.85
Nº DA C.L.	141/85

Atende em
Elemento / Carta
E: 1.2.20
15/04/85
08:08
22/85
Setor de Orçamento

Senhor Diretor

Em atendimento a cláusula 5ª (quinta) do Contrato nº 26/85, firmo entre esta Cia e a firma Blocoplan Construções e Comércio Ltda, para Execução da Complementação dos Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais - Trecho: Ribeirão das Pitas/ Cuiabanos em Quatro Marcos, vimos solicitar de V.Sa. autorização para pagamento da importância de R\$..... e 42.998.703 (quarenta e dois milhões, novecentos e noventa e oito mil e setecentos e três cruzeiros); correspondente a adiantamento contratual.

A D.A.F. para
pagamento.
em 11.04.85.

Atenciosamente

ALEXANDRE DEMIDOFF

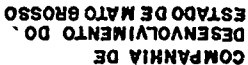
Coordenador do Polonoroeste-E.M.

DESTINADO A:

Dr. Benedito de França Barreto

RECEBIDA
EM

ENVIADO POR
Benedito de França Barreto
Dr. Alexandre de França Barreto



CODEMAT

Nº 01514 - C

RECIBO

US 42-998-703

DESCONTO:

05 42.898.703

٧٨

Na qualidade de

٥٨ ٥٩

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

MIT, SEPTCENTOS E TRÊS CRUZEIROS)

por força do instrumento Contratual de 09.04.85-Contrã

to nº 26/85 - SERV. MELHORAMENTOS ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSIST. MELHORAT. ESTRADAS MUNICIPAIS, REV. PRIMEIRO, OBRAS DE ARTES COR. E DEBOLACIM, MUNICIPIO DE QUATRO MARCOS, EXTENSÃO APROX. DE 5,0 KM.

Correspondente a o pagamento de 50% do referido contrato, ref. serviços à executar dos trechos

rodovias de Rêbreão das Ptas / Cuiabano, conf. CI 141/85 da Coordenadoria de Polono-

0128

~~XXX~~

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTA:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BLOOMPLAN - CONSTRUCTORES E COMERCIO LTDA.

Cuiabá de 198

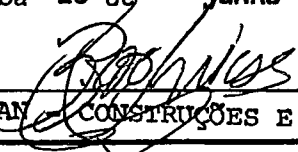
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	Coordenador do Polonoroeste	DATA	10.04.85
PARA	Diretoria de Operações	Nº DA C.I.	142/85
ASSUNTO	Senhor Diretor, Em atendimento a cláusula 5ª (quinta) do Contrato nº 27/85, firmado entre esta Cia e a firma Blocoplan Construções e Comércio Ltda, para Execução dos Serviços de Complementação de Melhoramento de Estradas Municipais - Trecho: Escondido, vimos solicitar de V.Sa., autorização para pagamento da importância de R\$ 31.719.875 (trinta e hum milhões, setecentos e dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), correspondente a adiantamento contratual. Atenciosamente <i>Alexandre Demidoff</i> ALEXANDRE DEMIDOFF Coordenador do Polonoroeste - E.M. <i>À D.A.F. para assinatura e pagamento.</i> <i>11.04.85</i> CODEMAT <i>Benedito França Barreto</i>		
ENVIADO POR	Dr. Alexandre Demidoff	DESTINADO A:	Dr. Benedito de França Barreto
RECEBIDA EM			

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01635 - C

RECIBO

R\$ 28.199.531	DESCONTO:	LÍQUIDO: R\$ 28.199.531
Eu JOSÉ RODRIGUES DA SILVA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CIC: 209 110 681-04		
Na qualidade de Procurador da Blocoplan - Construções e comércio Ltda XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CGC Nº: Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso		
CODEMAT, a importância de Cr\$ 28.199.531 (VINTE E OITO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHEN-		
TOS E TRINTA E HUM CRUZEIROS) XXXXXXXXXXXXXXX por força do instrumento Contratual de 09.04.85 nº 23/		
85-SERV.MELHORAMENTO ESTR.MUNICIPAIS, consistindo em Desmat.Terraplanagem R.Primário dos trechos		
rodoviário : FAZ.KIMIL/LUIZ ALVARES E VEREDINHA, Mirassol D'Oeste ext.aprox. de 6,00 e 3,80 KM..X		
Correspondente ao pagamento da 1ª medição final do contrato acima , correspondente aos trechos :		
rodoviários : FAZENDA KIMIL / LUIZ ALVARES conforme Fatura nº 059/85 e Nota Fiscal de Serviço :		
nº 059 no valor de R\$ 15.860.895 e VEREDINHA conforme Fatura nº 058/85 e Nota Fiscal de Serviço		
nº 058 no valor de R\$ 12.338.636 constante no Processo nº 2495/85 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
XX		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 18 de Junho de 198 5	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	 BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00845 - C

RECIBO

R\$ 8.806.397,-

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 8.806.397,-

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 8.806.397 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVEN-
TA E SETE CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de 09.04.85 nº 23/

85- SERVIÇOS MELHORAMENTO ESTR.MUNICIPAIS, consist. Desmat. Terrapl. Rev. Primário dos trechos rodo-
viários, município de Mirassol D'Oeste, numa ext. aproximada de 6,0 e 3,80 KM. ~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~

Correspondente a o pagamento da 1ª Aval. conf. folha de medição : 1.0-Terraplanagem 1.1-Escav.Carga
Transp.Espalhamento- 870,00m³ R\$ 2.186.310; 1.2-Compactação de Aterro-261,00m³ R\$ 429.867; 1.3-Es-
cavação e Carga de Mat.1ª Cat.- 750,00m³ R\$ 1.527.750 ; 1.4-Transp.Mat.1ª e 2ª Cat.- 2.520,00m³X
Km R\$ 3.618.720; 1.5-Espalhamento de 3.200,00m² R\$ 460.800; 1.6-Compactação de 450,00m³ R\$ 497.700
e 1.7-Patrolamento de 2.750,00m² R\$ 85.250, conf.NF.Serviço 051, constante Proc. 2.192/85~~xxxxxxxxxxxx~~

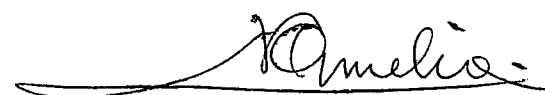
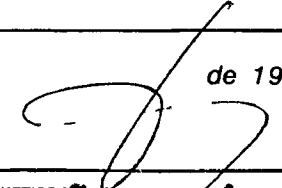
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

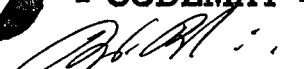
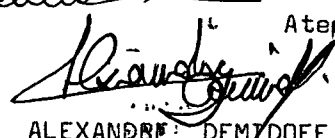
de 198


DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

RECIBO

R\$ 37.005.929	DESCONTO:	LÍQUIDO: 37.005.929
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 37.005.929 (TRINTA E SETE MILHÕES , CINCO MIL , NOVECENTOS E VINTE		
E NOVE CRUZEIROS)		
por força do instrumento Contratual de 09.04.85 - Con-		
trato nº 23/85 -SERV.MELHORAMENTO EST.MUNICIPAIS,CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REV.PRIMÁRIO DOS TRE-		
CHOS RODOVIÁRIOS , NO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NUMA EXT.APROXIMADA DE 6,0 e 3,80 KM.		
Correspondente a o pagamento de 50% do referido contrato , referente serviços à executar dos		
trechos rodoviários de Veredinha e Entrª. Fazenda Kimil/ Luiz Alvarez , conf. CI nº 144/85		
da Coordenadoria do Polonoeste.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá de	de 198
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.	

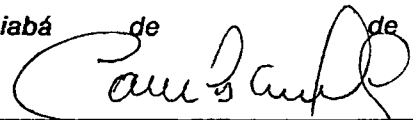
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE Coordenador do Polonoroeste	DATA 10.04.85	
PARA Diretoria de Operações	Nº DA C.I. 144/85	
ASSUNTO		
Atendido em 15/04/85 Elemento / Conta 0291/85 E. I. Nº 0291/85 Setor de Planejamento Senhor Diretor Em atendimento a cláusula 5ª (quinta) do Contrato nº 23/85, firmã do entre esta Cia e a Firma Blocoplan - Construções e Comércio Ltda, para Execução da Complementação dos Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais - Trecho : Veredinha e Entrª Fazenda Kimil/ Luiz Alvares, vimos solicitar de V.Sa., autorização para pagamento da importância de R\$...... 37.005.929, (trinta e sete milhões, cinco mil e novecentos e vinte e nove crúzeiros), correspondente a adiantamento contratual. A D.A.F. para assinatura e pagamento. Em 11.04.85.  - CODEMAT -  Benedito França Barreto Diretor de Operações  ALEXANDRE DEMIDOFF Coordenado do Polonoroeste-E.M. Atenciosamente		
ENVIADO POR Dr. Alexandre Demidoff	DESTINADO A: Dr. Benedito de França Barreto	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01624 - C

RECIBO

R\$ 14.602.590	DESCONTO:	LÍQUIDO: R\$ 14.602.590
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 14.602.590 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E		
NOVENTA CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de 09.04.85 nº 22/		
85-SERV.MELHORAMENTO ESTR.MUNICIPAIS, consistindo em desmatamento, terraplanagem, R. primário dos		
trechos BR/174/CURVA DO BOI/LINHAS 03 e 04/LIGAÇÃO 01 e 02-M.D'OESTE-Ext.Aprox.de 29,49KM		
Correspondente a o pagamento da medição final do contrato acima, referente aos trechos de : BR		
174 / CURVA DO BOI / LINHAS 03 e 04 / LIGAÇÃO 01 e 02 , conforme fatura nº 057/85 e Nota Fis-		
cal de Serviço nº 057 constante no Processo nº 2494/85 - autorizada em 12.06.85		
XX		
XX		
que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá de	de 198
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	



Nº 01157 -c

DESCONTO:

CG 43.023.091

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 43.023.091

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 43.023.091 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, VINTE E TRÊS MIL, NOVENTA E HUM CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de 09.04.85- Co

trato nº 22/85-SERV.MELHORAMENTO EST.MUNICIPAIS,CONSIST.DESMAT.TERRAPL.REV.PRIMÁRIO DOS TRE-
CHOS RODOVIÁRIOS,NO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NUMA EXT. APROXIMADA DE 29,49KM.

Correspondente ao pagamento de 50% do referido contrato, referente serviços à executar dos tre-
chos rodoviários : Ent^{da}. BR -174 / CURVA DO BOI / LINHA 03 / LINHA 04 / LIGAÇÃO 1/2, conf. CI

nº 143/85 da Coordenadoria do Polonoroeste

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

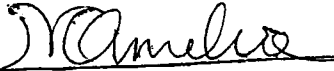
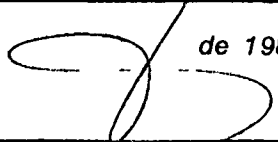
BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.



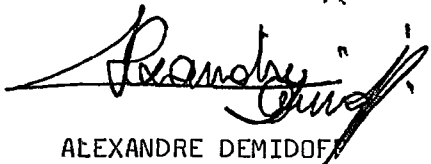
**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00843 -c

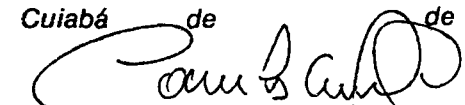
RECIBO

R\$ 28.420.500--	DESCONTO:	LÍQUIDO: R\$ 28.420.500 -
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 28.420.500 (VINTE E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUI-		
NHENTOS CRUZEIROS) por força do instrumento Contratual de 09.04.85 nº		
22/85 - SERV.MELHORAMENTO ESTR.MUNICIPAIS,Consist.Desmat.Terrapl.Revest.Primário dos Trechos		
rodoviários, no município de Mirassol D'Oeste, numa extensão aproximada de 29,49KM		
Correspondente a o pagamento da 1ª Avaliação conf.fôlha de Medição de Obras: 1.0-TERRAPLANAGEM,		
1.1-ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA em 4.650,00m3 ,valor de R\$ 9.639.450 , 1.2-		
TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª e 2ª CATEGORIA de 10.550,00m3, valor de R\$ 15.149.800, 1.3-ESPALHA		
MENTO de 20.750,00m2, valor de R\$ 2.988.000 e 1.4- PATOLAMENTO de 20.750,00m2,valor de R\$......		
643.250,conf.Nota Fiscal de Serviço 052,constante no Processo 2191/85.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de 198
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE Coordenador do Polonoroeste - Estradas Municipais	DATA 12/03/85	
PARA Diretora de Operações	Nº DA C.I. 075/85	
ASSUNTO		
Senhora Diretora Atendendo ao estabelecido em Cláusula Contratual, vimos solicitar de V.Sa., autorização para pagamento da importância de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente a 50% do valor do Contrato nº 09/85, firmado entre esta Companhia e a firma Blocoplaa Construtora e Comércio Ltda, para execução de Ponte de Madeira sobre o Córrego Ribeirão das Pitas, numa extensão de 20m, no município de Quatro Marcos. Atenciosamente  ALEXANDRE DEMIDOFF Coordenador do Polonoroeste - E.M.		
ENVIADO POR Dr. Alexandre Demidoff	DESTINADO A: Dra. Maria Amélia P. de Albuquerque	RECEBIDA EM

RECIBO

BRUTO: R\$ 20.500.000,00	DESCONTO: -	LÍQUIDO: R\$ 20.500.000,00
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 20.500,000,00 (VINTE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxx		
xx por força do instrumento Contratual de: 11.03.85 - CON		
TRATO Nº 09/85 - CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO RIBEIRÃO DAS PITAS, LO		
CALIZADA NA ESTRADAS MT-339/RIBEIRÃO DAS PITAS, NO MUNC.DE QUATRO MARCOS, NUMA EXT.APR.DE 20,0M.		
Correspondente a o pagamento da 1ª (primeira) Medição Final do referido Contrato, referente aos		
serviços executados no trecho: Corrego Ribeirão das Pitais, no município de Quatro Marcos, con-		
forme Nota Fiscal/Letara nº 046 e Processo nº 1.40/85 - Autorizado em 01/04/85 p/Dir.Adm.Fine		
ceira. xxx		
xx		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de 198
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	BLOCOPLAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	

RECIBO

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	Coordenador do Polonoroeste	DATA	10.04.85
PARA	Diretoria de Operações	Nº DA C.I.	143/85
ASSUNTO	Senhor Diretor, Em atendimento a cláusula 5ª (quinta) do Contrato nº 22/85 firmado entre esta Cia e a Firma Blocoplan - Construções e Comercio, Ltda, para Execução da Complementação de Serviços de Melhoramento de Estradas Municipais - Trecho: Entrº BR-174/ Curva do Boi/ Linha-03 / Linha-04/ Ligação 1/2, vimos solicitar de V.Sa., autorização para pagamento da importância de R\$ 43.023.091,00 (quarenta e três milhões, vinte e três mil e noventa e um cruzeiros), correspondente a adiantamento contratual. <i>A D.A.F. para pagamento em 11.04.85.</i>  - CODEMAT - <i>Benedito França Barreto</i> Diretor de Operações Atenciosamente <i>Alexandre Demidoff</i> ALEXANDRE DEMIDOFF Coordenador do Polonoroeste-E.M.		
ENVIADO POR	Dr. Alexandre Demidoff	DESTINADO A:	Dr. Benedito de França Barreto
		RECEBIDA	EM

FICHA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS

Convênio Nº: 073/85		Prazo: 90 dias		Forma de Pagamento:			
Data: 25-09-85		Local:		50%			
Total do Convênio: R\$ 192.319.211		Fonte/Recurso: POLONOROESTE		50%			
Aditivo:		Assunto: Execução de Compl. de Melhoria de Est. Mun. nos sgtes trechos: BAB 309/Santana DOESTE 22Km, BAB 291/PÉ DA SERRA 14Km, Entre MT 343/Acorizal 18Km e Acorizal/Boi Morto 18Km.					
Datas:		Valor Pago pela fonte					
DATA	HISTÓRICO	"00"	PROMAT.	POLONOROESTE	FNDU	POLAMAZÔNIA	SALDO DO CONVÊNIO
30-09-85	Vr. do Convênio Vr.pg.ref. 50% do Conv. Conf Ch. nº 441026 C/EST.MUN./POLONOROESTE/B.BRASIL	-	-	96.159.605	-	-	192.319.211
01-03-86	VALOR SALDO TRANSFORMADO EM CRUZADOS (CZ\$)	-	-	-	-	-	96.159.606
10-03-86	Vr.pg.ref. 1ª Aval. do Conv Cf. Ch nº 837604 C/EST.MUN. POLONOROESTE/B.BRASIL S/A...	-	-	44.564,51	-	-	96.159,60
08.08.86	Vr.pg.ref.MEDIÇÃO FINAL do Conv.nº 073/85, conf. Cheque nº 739650-C/EST.MUNICIPAL POLONOROESTE-B.Brasil S/A ..	-	-	51.595,09	-	-	51.595,09
		-	-		-	-	- 0 -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 073 /85, QUE ENTRE SE CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediado no Centro Político Administrativo - C.P.A -, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C. -, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Sansão, doravante denominado PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramentos em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | | |
|------------------------------|---|---------|
| - BAB - 309/ Santana D'Oeste | - | 22,0 Km |
| - BAB - 291/ Pé da Serra | - | 14,0 Km |
| - Entrº MT-343/Acorizal | - | 18,0 Km |
| - Acorizal /Boi Morto | - | 18,0 Km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 192.319.211 (cento e noventa e dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e onze cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramentos nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 03 -

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 04 -

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :

AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
CPF nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____

FICHA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS

Convênio Nº: 074/85		Prazo: 90 dias		Forma de Pagamento:			
Data: 25-09-85		Local:		50%			
Total do Convênio: R\$ 254.603.227		Fonte/Recurso: POLONOROESTE		50%			
Aditivo: Prazo 160 dias		Assunto: Execução Compl. Melhoramento de Est.Mun. segtes / trechos: Entre MT 339/Faz.Kimil/Entre VP 03 20Km, Mirassol / 4 Marcos 15Km, F.Kimil/Luiz Alvarez 4Km, E. Escondido 12Km . E. Veredinha 6Km e Linha 03/Linha 04/Ligação 01 e 02 30Km. Valor Pago pela fonte					
Datas: 05/03/86							
DATA	HISTÓRICO	"00"	PROMAT.	POLONOROESTE	F N D U	POLAMAZÔNIA	SALDO DO CONVÊNIO
30-09-85	Vr.do Convênio Vr.Pg.ref. 50% Conv. Cf. Ch n° 441033 C/ESTRADAS MUNICI PAIS/POLONOROESTE/B.BRASIL.	-	-	127.301.613	-	-	254.603.227
01-03-86	VALOR SALDO TRANSFORMADO EM CRUZADOS (Czs)	-	-	-		-	127.301,61
20-03-86	Vr.Pg.ref. 1ª Aval. Conv. : Cf. Ch. n° 306,773 C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE B.BRASIL	-	-	63.290,84	-	-	64.010,77
30.07.86	Vr.Pg.ref.MEDIÇÃO FINAL do Conv.n° 74/85--conf. cheque n° 711575-C/EST.MUNICIPAIS-PO-LONOROESTE-Bco Brasil S/A .	-	-	64.010,77	-	-	- 0 -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 074 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ataíde Pereira Leite, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|--------------------------------------|-----------|
| - Entrº MT-339/Faz.Kimil/Entrº VP-03 | - 20,0 km |
| - Mirassol / Quatro Marcos | - 15,0 km |
| - Faz. Kimil / Luiz Alvarez | - 04,0 km |
| - Estrada do Escondido | - 12,0 km |
| - Estrada da Veredinha | - 06,0 km |
| - Linha 03/Linha/04/Ligação 01 e 02 | - 30,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 254.603.227 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e três mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda o presente ser rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais

previlégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :

ATAÍDE PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal
CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'
OESTE-MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 74/85
ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

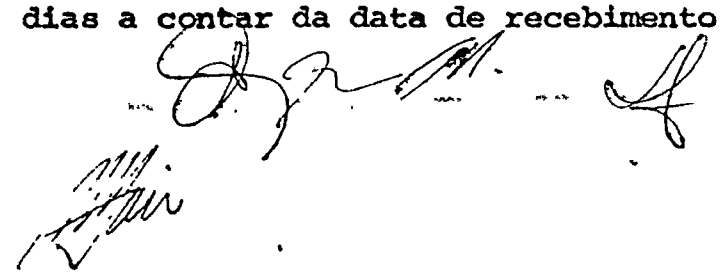
Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado
de Mato Grosso, Centro Politico Administrativo, compareceram as par
tes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros
so, sociedade de economia mista inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo-C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - E.P.C., em Cuiabá ,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim -
plismente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Mirassol
D'Oeste, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu
Prefeito, Sr. EDIVALDO RODRIGUES PAIVA que, estando entre si p^{re}stos e
convencionados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante
as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 453/86, Protocolo nº 473/86, de 29 de janeiro
de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio
nº 74/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali
dade

O prazo de validade deste Convênio
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da
Primeira Parcela".

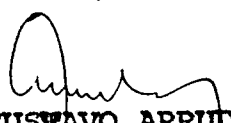


CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 453/86, independente da sua transcrição.

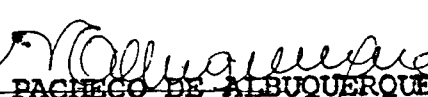
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

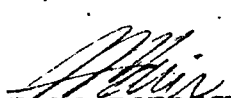
Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

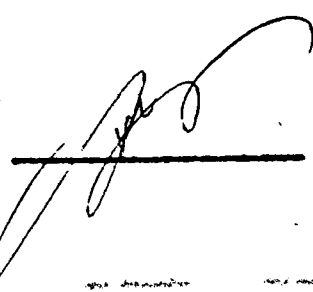

AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo e Financeiro
CPF nº 001.726.431-72


EDIVALDO RODRIGUES PAIXA
Prefeito Municipal
Mirassol D'Oeste
CPF nº 040.922.301-49

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

FICHA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS

Convênio Nº: 075/85		Prazo: 90 dias		Forma de Pagamento:			
Data: 25-09-85		Local:		50%			
Total do Convênio: R\$ 96.809,137		Fonte/Recurso: POLONOROESTE		50%			
Aditivo: Prazo - 160 dias		Assunto: Execução de Complementação de Melhoramento de Estradas Municipais nos Segtes trechos: Figueirinha/Denise/Baixo Paraguaí 35Km.					
Datas: 05/03/86							
DATA		Valor Pago pela fonte			SALDO DO CONVÊNIO		
HISTÓRICO		"00"	PROMAT.	POLONOROESTE		FNDU	POLAMAZÔNIA
25-09-85	Vr. do Convênio	-	-	48.404.568	-	-	96.809.137
	Vr.Pg.ref. a 50% do Conv. Conf. Ch. nº 441036 C/ ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE/B. BRASIL	-	-	45.884.409	-	-	48.404.569
06-11-85	Vr.Pg.ref.2ª parc. 1ªmed.Ch. nº 409.278 BANCO DO BRASIL EST.MUN./POLONOROESTE..	-	-		-	-	2.520.160
	SALDO CONVERTIDO EM CRUZADOS Czs						2.520,16
30.05.86	Pg.ref.Medção Final Conv. nº 75/85, conf. cheque nº 498315-BANCO DO BRASIL S/A C/EST.MUNIC./POLONOROESTE.	-	-	2.520,15	-	-	- 0 -

CONVÊNIO Nº 075/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DENISE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de econo
mia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no
Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada
por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitu
ra Municipal de Denise, neste ato representada por seu Prefeito Muni
cipal, Sr. João Eliseu de Lima, doravante denominado PREFEITURA, resol
vem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento
em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condi
ções seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- Figueirinha/Denise/Baixo Paraguais - 35,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto
à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respec
tivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste

Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 96.809.137 (noventa e seis milhões, oitocentos e nove mil, cento e trinta e sete cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pasta Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 03 -

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais previsto que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

CUIABÁ, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MÁRIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :

JOÃO ELISEU DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 075/85, ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Politico Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo-C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., em Goiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Denise, com sede no mesmo Municipio, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr..... João Eliseu de Lima que, estando entre si justos e convencioneados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo com base no Processo nº 448/86, Protocolo nº 468/86, de 31 de janeiro de 1986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio nº 75/85, firmado em 25 de setembro de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Primeira Parcela."

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

02

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 448/86, independente da sua transcrição.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente.

CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

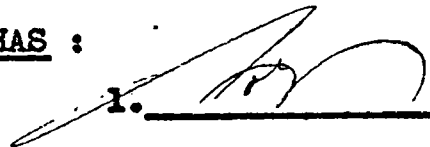
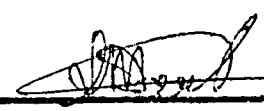
Diretora Administrativo Financeira

CPF nº 001.726.431-72


JOÃO ELISEU DE LIMA

Prefeito Municipal de Denise

CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS :1. 2. 



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FICHA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS

Convênio Nº: 076/85		Prazo: 90 dias (160 dias)		Forma de Pagamento:		
Data: 25-09-85		Local:		50%		
Total do Convênio: R\$ 230.098.899		Fonte/Recurso: POLONOROESTE		50%		
Aditivo: 05/03/86		Assunto: Execução Compl. Est. Mun. segtes trechos: Entre MT 170/Mirassolzinho/V. Progresso 15Km, Entre 5ª Seção/Lageado do 11 Km, V.Progresso/R. Branquinho 20Km e MT 170/Lua Nova 5Km.				
Datas:						
DATA		HISTÓRICO			SALDO DO CONVÊNIO	
		"00"	PROMAT.	POLONOROESTE	FNDU	POLAMAZÔNIA
04-10-85		Vr. de Convênio				
10-03-86		Vr.pg.ref. 50% de Conv. Cf. Ch. nº 441.034 C/ ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE/B. BRASIL S/A			230.098.899	
17.09.86		SALDO CONVERTIDO PARA CRUZADOS (Czs)			115.049.450	
		Vr.pg.ref. 1ª Aval. Conv. Cf. Ch. nº 837.603 C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE B. BRASIL S/A			115.049,45	
		Pg.Med.Final Conv,nº 76/85, conf. cheque nº 711591-C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A...			48.563,88	
		-			-	
		66.485,57			-	
		48.563,88			-	
		-			- 0 -	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, SOBRE O CONVÊNIO Nº 76/85, ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Politico Administrativo, compareceram as partes : de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso , sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo-C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., em Cuiabá , neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, com sede no mesmo Municipio, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Ataides Barbosa Silveira que, estando entre si justos e convencionados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo com base no Processo nº 416/86, Protocolo nº 435/86, de 23 de janeiro de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio nº 76/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Primeira Parcela.

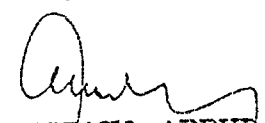


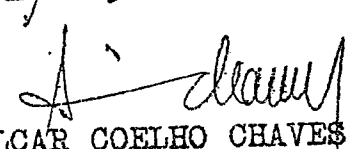
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

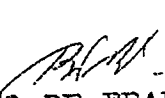
Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a este Termo Aditivo e o Processo nº 416/86, independente da sua transcrição.

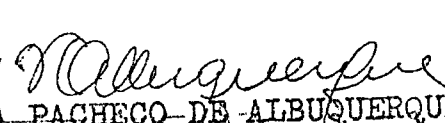
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

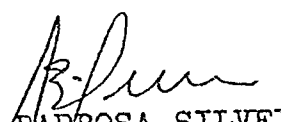
Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72

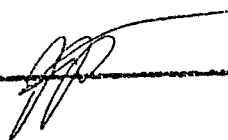

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF nº 001.726.431-72


ATAIDES BARBOSA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Salto do Céu
CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS :

1.



2.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 076/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU PRA COMPLEMEN
ÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICI
PAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representa
da por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Pre
feitura Municipal de Salto do Céu, neste ato representada por seu Pre
feito Municipal, Sr. Ataíde Barbosa Silveira, doravante denominado
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação
de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- Entrº MT-170/Mirassolzinho/Vila Progresso - 15,0 km
- Entrº 5ª Seção/Lageado - 11,0 km
- Vila Progresso/Rio Branquinho - 10,0 km
- MT-170/Lua Nova - 05,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 230.098.899 (duzentos e trinta milhões, noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas con-
tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo
fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e
equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execu-
ção dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio
são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obri-
gações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste
Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de inter-
pelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante
acôrdio das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias
a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver ne-
cessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir

quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais pre-
vilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o pre-
sente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na pre-
sença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, fir-
me e valioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

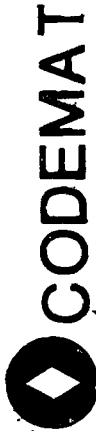
PREFEITURA :

ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FICHA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS

Convênio Nº: 077/85		Prazo: 90 dias		Forma de Pagamento:			
Data: 25-09-85		Local:		50%			
Total do Convênio: R\$ 109.757.882		Fonte/Recurso: POLONOROESTE		50%			
Aditivo:		Assunto: Execução de Compl. de Melhoramentos de Estradas Mu					
Datas:		X., nos segtes trechos: Entrª MT 170/Baixo Pito/Alto Pito					
		10Km e Roncador/C. Cigarra/Rio Cabaçal 15Km.					
Valor Pago pela fonte							
DATA	HISTÓRICO	" 0 0 "	PROMAT.	POLONOROESTE	F N D U	POLAMAZÔNIA	SALDO DO CONVÊNIO
30-09-85	Vr. do Convênio Vr.pg.ref. 50% do Conv. Cf. Ch. nº 441028 C/ESTRADAS MU NICIPAIS/POLONOROESTE/B.BRA SIL S/A	-	-	54.878.941	-	-	109.757.882
14-03-86	Vr.pg.ref. 1ª Med. do Conv. Cf. Ch. nº 837605 C/ESTRA- DAS MUNICIPAIS/POLONOROES- TE BANCO DO BRASIL S/A .s.	-	VALOR SALDO TRANSFORMADO EM CRUZADOS (Cz\$)	29.824,66	-	-	54.878.941
29.09.86	Pg.Med.Final Conv.nº 77/85 conf.cheque nº 711596-C/ES TRADAS MUNICIPAIS/POLONORO ESTE-Banco do Brasil S/A .	-	-	25.054,28	-	-	54.878,94
		-	-		-	-	25.054,28
		-	-		-	-	- 0 -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 077/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PARA COMPLE-
MENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS MU-
NICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) do mês de setembro do ano de hum
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Polí-
tico Administrativo - C.P.A -, Bloco do Gabinete de Planejamento e
Coordenação - G.P.C. -, nesta Capital, neste ato representada por seus
Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Muni-
cipal de Rio Branco, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,
Sr. Carlos Breno Pereira Hellebrandt, doravante denominado PREFEITURA,
resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhora-
mentos em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementa-
ção de Melhoramentos de Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- Entrª MT-170 / Baixo Pito/Alto Pito - 10,0 km

- Roncador/Córrego Cigarra/Rio Cabaçal- 15,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à
execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respecti-
vas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste



Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 109.757.882 (cento e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interposição judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais previlégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presen
te Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença
de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e va
lioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :

CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF nº 048.344.701-30

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

FICHA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS

Convênio Nº: 078/85		Prazo: 90 dias		Forma de Pagamento:							
Data: 25-09-85		Local:		50%							
Total do Convênio: R\$ 83.147.004		Fonte/Recurso: POLONOROESTE		50%							
Aditivo:		Assunto: Execução de Compl. de Melhoramento em Est. Mun. ,									
Datas:		nos segtes trechos: Cachoeirinha/Monterlândia 25 Km e Ca- choeirinha/Quadra Seca 9 Km.									
DATA		HISTÓRICO			Valor Pago pela fonte		POLAMAZÔNIA		SALDO DO CONVÊNIO		
		" 00 "		PROMAT.		POLONOROESTE		FNDU			
30-09-85		Vr. do Convênio								83.147.004	
		Vr.pg.ref. a 50% do Conv. ,				41.573.502		-		41.573.502	
		Cf. Ch. nº 604626 C/ ESTRA-									
		DAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE									
		B. BRASIL S/A									
		S A L D O C O N V E R T				(Cz\$)				41.573,50	
10-03-86		Vr.pg.ref. a 1ª Aval.Conv.									
		Cf. Ch. nº 837.607 C/ESTRA-									
		DAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE									
		B. BRASIL S/A									
						32.976,20		-		8.597,20	
24.09.86		Pg.Med.Final Conv.nº 78/85,									
		conf.cheque nº 711586-C/ES-									
		TRADAS MUNICIPAIS/POLONORO-									
		ESTE-Banco do Brasil S/A ..				8.597,29		-		- 0 -	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 078 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Araputanga, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Delci Garcia dos Santos, doravante denominado PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- Cachoeirinha / Monterlândia - 25,0 km
- Cachoeirinha / Quadra Seca - 09,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de G\$...... 83.147.004 (Oitenta e três milhões, cento e quarenta e sete mil e quatro cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT, relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos re
cursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade
de

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o pre



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 04 -

sente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :

DELCI GARCIA DOS SANTOS

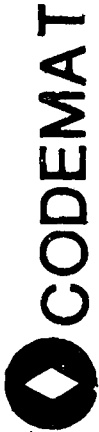
Prefeito Municipal

CPF nº 271.804.988-72

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUÁRU

FICHA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS

Convênio Nº: 079/85		Prazo: 90 dias		Forma de Pagamento:	
Data: 25-09-85		Local:		50%	
Total do Convênio: R\$ 142.807.724		Fonte/Recurso: POLONOROESTE		50%	
Aditivo:		Assunto: Execução de Compl. de Melhoramento em Est. Mun., nos segtes trechos: Lucialva/Corgão 9 Km, Barreirão/Lucialva 10 Km, Taquarassu/R. Jaurú 18 Km, Figueirópolis/MT 388 12Km e MT 388/Sete Casas 6 Km.			
Datas:					
DATA		HISTÓRICO		Valor Pago pela fonte	
		"00"		POLONOROESTE	
		FNDU		POLAMAZÔNIA	
		SALDO DO CONVÊNIO			
25-09-85	Vr. do Convênio Vr.pg.ref.50% do Conv. Conf. Ch. nº 441.032 C/ ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE/B. BRASIL S/A	-	71.403,862	-	142.807.724
10-03-86	SALDO CONV Vr.pg.ref.1ª Aval. Conv.Cf. Ch. nº 837.606 C/ ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE/B. BRASIL S/A	-	71.403,862	-	71.403,86
26.09.86	Pg.Med.Final Conv.nº 79/85 conf. cheque nº 711595-C/VB TRADAS/MUNICIPAIS/POLONORO ESTE-Banco do Brasil S/A ..	-	41.320,32	-	30.083,54
		-	30.083,53	-	- 0 -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 079 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE Jaurú PARA COMPLEMENTAÇÃO DE
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representa
da por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Pre
feitura Municipal de Jaurú, neste ato representada por seu Prefeito
Municipal, Sr. José Gonçalves Filho, doravante denominado PREFEITURA
resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhora
mento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- | | |
|------------------------|-----------|
| - Lucialva/Corgão | - 09,0 km |
| - Barreirão/Lucialva | - 10,0 km |
| - Taquarassu/Rio Jaurú | - 18,0 km |
| - Figueirópolis/MT-388 | - 12,0 km |
| - MT-388/Sete Casas | - 06,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 142.807.724 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas con-
tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo
fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e
equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execu-
ção dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recur-
sos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio
são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obri-
gações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste
Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de inter-
pelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante
acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias
a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver ne-
cessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para diri-
mir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por
maior privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o pre
sente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presen
ça de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme
e valioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

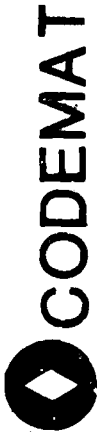
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :

JOSÉ GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS

FICHA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS

Convênio Nº: 080/85		Prazo: 90 dias		Forma de Pagamento:			
Data: 25-09-85		Local:		50% 50%			
Total do Convênio: R\$ 189.686.473		Fonte/Recurso: POLONOROESTE					
Aditivo: PRAZO - 160 dias		Assunto: Execução de Compl. de Melhoramento em Est. Mun. nos segues trechos: MT 339/R. Jaurú 29Km, MT 339/Ribeirão das Pitas 24Km e MT 170/Ribeirão Gaetés 12Km.					
Datas: 05/03/86							
DATA		Valor Pago pela fonte			SALDO DO CONVÊNIO		
HISTÓRICO		"00"	PROMAT.	POLONOROESTE		FNDU	POLAMAZÔNIA
Vr. do Convênio							
30-09-85 Vr.pg.ref. 50% do Conv. Cf. Ch. nº 441027 ESTRADAS/MUNICIPAIS/POLONOROESTE/B. BRASIL		-	-	94.843.236	-	-	189.686.473
01-03-86 VALOR SALDO TRANSFORMADO EM CRUZADOS (Czs)							94.843.237
20-03-86 Vr.pg.ref. 1ª Aval. Conv. Cf. Ch. nº 306774 ESTRADAS/MUNICIPAIS/POLONOROESTE/B. BRASIL				44.107,68	-	-	94.843,23
17.09.86 Pg.Med.Final Conv,nº 80/85, conf.cheque nº 711585- C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-Banco do Brasil S/A ..		-	-	50.735,55	-	-	50.735,55
							- 0 -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 080 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS PARA COMPLEMEN
TAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICI
PAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecientos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação = G.P.C., nesta Capital, neste ato represen
tada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de Quatro Marcos, neste ato representada por
seu Prefeito Municipal, Sr. Durvalino Peruchi, doravante denominado
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pe
las Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|-----------------------------|-----------|
| - MT-339/Rio Jaurú | - 29,0 km |
| - MT-339/Ribeirão das Pitas | - 24,0 km |
| - MT-170/Ribeirão Caetés | - 12,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

- 1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto



à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 189.686.473 (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros), da seguinte forma :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.



2.7 - Manter nos trechos placas indicativas com tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interposição judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais

previlégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :

DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MAR
COS-MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 80/85,
ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA,

Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de
Mato Grosso, Centro Politico Administrativo, compareceram as partes :
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, so
ciedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo - C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - C.P.C., em Cuiabá, nes
te ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplismen
te CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Quatro Marcos com
sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr.
DURVALINO PERUCHHI que, estando entre si justos e convencionados, deci
diram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condi
ções a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 533/86, Protocolo nº 557/86, de 07 de fevereiro
de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta nº 80/85, firm
do em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com a seguinte red
ção:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali
dade

O prazo de validade deste Convêni
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da P
meira Parcela".

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 02

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 533/86, independente da sua transcrição.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de março de 1.986

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

AMILCAR COELHO CHACES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro
CPF nº 001.726.431-72

DURVALINO PEROCCHI
Prefeito Municipal
Quatro Marcos
CPF nº 048.068.271-15

TESTEMUNHAS:

1.

2.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

FICHA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS

Convênio Nº: 081/85		Prazo: 90 dias		Forma de Pagamento:		
Data: 25-09-85		Local:		50%		
Total do Convênio: R\$ 173.437.551		Fonte/Recurso: POLONOROESTE		50%		
Aditivo:		Assunto/Execução de Compl. Melheramento Est. Mun. nos segtos trechos: MT 343/Ixú 12Km, Curva do Boi/Itiquira/BR 174 25Km				
Datas:		Vila Nova/Rio Jaurú 18Km e Sta Luzia/BR 174 21Km.				
DATA	HISTÓRICO	Valor Pago pela fonte			SALDO DO CONVÊNIO	
		" 00 "	PROMAT.	POLONOROESTE		FNDU
30-09-85	Vr. do Convênio Vr.pg.ref. a 50% Conv. Cf. Ch. nº 441.030 C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE/ B. BRASIL S/A	-	-	86.718.775	-	173.437.551
19.08.86	Vr.pg.ref.1ª Medição Conv. nº 81/85, conf.Cheque nº 739 649-C/EST.MUNICIPAIS/POLONO ROESTE-Bco do Brasil S/A ..	-	-	28.570,89	-	86.718.776
22.09.86	Pg.Med.Final Conv.nº 81/85, conf.cheque nº 711587-C/ES- TRADAS MUNICIPAIS/POLONORO- ESTE-Banco do Brasil S/A ..	-	-	58.147,88	-	58.147,88
		-	-		-	- 0 -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 081/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES PARA COMPLEMENTAÇÃO
DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de
hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvol
vimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Cen
tro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejam
to e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT e a Prefeitura Mu
nicipal de Cáceres, neste ato representada por sua Prefeita Municipal,
Sra. Ana Maria Costa e Farias, doravante denominada PREFEITURA, resol
vem celebrar o presente Convênio, para Complementação de Melhoramento
em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condi
ções seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementa
ção de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- MT-343 / Ixú - 12,0 km
- Curva do Boi / Itiquira / BR-174 - 25,0 km
- Vila Nova / Rio Jaurú - 18,0 km
- Santa Luzia / BR-174 - 21,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de G\$.... 173.437.551 (Cento e setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do Presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas con-
tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo
fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e
equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na exe-
cução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos
recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio
são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obriga-
ções ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste
Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de in-
terpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido median-
te acôrdo das parcelas.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali-
dade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias
a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver neces-
sidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 04

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

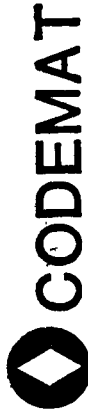
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :

ANA MARIA COSTA E FARIAS
Prefeita Municipal
CPF nº 022.456.441-00

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.		Contrato: 63/85		Assunto: Serviços de terraplenagem, rev. Primário, obras de artes correntes e drenagem e obras de arte especiais, trecho RESERVA GIBÓIA, município de RIO BRANCO -MT, extensão aproximada de 10,9KM.				
Projeto: P O L O N O R O E S T E								
Data do Contrato: 18.07.85		Aditivo: 04/11/85 - VR C&A L.109.200.013						
Valor Global: 889.280.206		Reajuste:						
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
18.07.85	Valor total do contrato.....						889.280.206	
22.07.85	Vr.Pg.50% do contrato conf. cheque 279940-SRV.MELHORAMENTOS ESTRADAS MUNICIPAIS - C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE BANCO DO BRASIL S/A.....	444.640.103				444.640.103		
31-07-85	Vr.Pg. ref. 1ª avaliação do cont., conf. Ch. nº 463307 C/ ESTRADAS MUNICIPAIS - POLONOROESTE / BANCO DO BRASIL S/A	212.364.279				212.364.279		
26-09-85	Vr.Pg. ref. 2ª avaliação do cont., conf. Ch. nº 604622 C/ ESTRADAS MUNICIPAIS - POLONOROESTE / BANCO DO BRASIL S/A	156.918.085				156.918.085		
26-11-85	Vr. Pg. ref. 1ª medição do cont. conf. Proc. nº 5.476/85 e Ch. nº 751638 BANCO DO BRASIL S/A C/ EST. MUN./POLONOROESTE..	57.817.918				57.817.918	17.539.821	
04.11.85	TERMO ADITIVO.						219.919.803	
02-12-85	REAJUSTAMENTO 1ª medição	70.386.126				70.386.126	-	70.386.126
11.12.85	vr. pg. da medição final dos serviços executados no trecho, conf. proc. nº 5.739/85 e ch. nº 440579/ C/ EST. MUN. - POLONOROESTE e BCO DO BRASIL S/A.....	237.459.628 X				237.459.628	-0-	
20-12-85	REAJUSTAMENTO da medição final	39.133.346				39.133.346	-0-	39.133.346

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 63/85, QUE ENTRE SI FA-
ZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA CONSTRUTORA TRIUN-
FO LTDA.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição Estadual nº 13.059.875/5, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social registrado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 51.200.027.265 em 01.04.80 e inscrita no CGC/MF sob o nº 77.955.532/0001-07, com sede nesta Capital, à Estrada Velha da Gula, nº 1.501 - Bairro Ribeirão do Lipa, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA/DE QUEIROZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital portador do CPF nº 798.451.938/20, Cédula de Identidade RG nº 9.254.344/SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, os serviços de terraplenagem, revestimento primário, obras de artescorrente e drenagem e obras de arte especiais, do trecho Reserva Gibóia, município de Rio Brando/MT, numa extensão aproximada de 10,9 Km, de acordo com as normas, especificações técnicas, quantificação, orçamento geral e cronograma físico-financeiro que compõem a pasta técnica da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 10.07.85, constante da Tomada de Preços nº 05/85, processada sob o nº 3803/85, protocolada sob o nº 4084/85, da qual sagrou vencedora a firma ora CONTRATADA, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 12.07.85, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Equipamentos Mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras em 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviços, não podendo retirá-las sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a. 02 (duas) motoniveladoras com potência mínima de 110HP;
- b. 02 (dois) tratores de esteiras com potência mínima de 140 HP; e 247 HP, respectivamente;
- c. 01 (um) rôlo pé de carneiro vibratório;
- d. 01 (uma) pá carregadeira;
- e. 04 (quatro) caminhões basculantes;
- f. 01 (um) caminhão comboio;
- g. 01 (um) caminhão pipa;
- h. 01 (um) veículo de apoio;
- j. 01 (um) rôlo compactador liso vibratório.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE, um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

de seu pessoal, respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convenclonados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de Cr\$ 889.280.206,10 (oitocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e seis cruzeiros e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Os preços propostos serão reajustados conforme dispõe o Decreto Lei nº 185 de 23.02.67, modificado pelo Decreto Lei nº 2.037 de 28.06.83 regulamentado pelo Decreto nº 74.220 de 25.06.76 e Portaria Ministerial nº 698 de 22.07.76 e calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = 0,95 \frac{(II - I_0)}{I_0} \cdot V, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

I₀ = é o índice de preços verificado no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

II = é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V = é o valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

Os índices a serem utilizados em cada reajustamento serão os mesmos adotados pelo DNER, correspondente a TERRAPLENAGEM.

A revisão dos preços somente se aplicará nas medições/

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

periódicas ou parciais e mesmo final, não se admitindo reajuste de preços em quaisquer adiantamentos liberados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do Pagamento

O pagamento do valor tratado nesta cláusula será efetuado de acordo com as medições periódicas, mediante obediência ao Cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do Pagamento Antecipado

No ato da assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, a título de mobilização de Equipamentos, / que será descontado na Primeira Medição.

PARÁGRAFO QUARTO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço / e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos Serviços Extra Contratuais

Os serviços extra contratuais porventura necessários só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Das Medições

As medições, exceto a inicial e final, serão realizadas mensalmente, tomando-se como final de período, o último dia de cada mês.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A primeira medição será realizada ao final do primeiro mês completo, de corridos no mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1ª ordem de serviço e a medição final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições/ e não ser de comum acordo com a CONTRATANTE ou autorizar avanço da execução física dos serviços intercalados, ressalvando que só será permitido os avanços dos serviços de desmatamento até o limite de 05 (cinco) Km em relação aos serviços de terraplenagem,

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados / com recursos provenientes do Programa Polonoroeste PDRI-MT.

CLÁUSULA OITAVA - Da Suspensão da execução dos Serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralisação dos serviços a que se referem o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos / serviços será 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do Prazo

Os prazos para a conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação de Prorrogação de Prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a. Ato da CONTRATANTE;
- b. Caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Cláusula Penal

O atraso na execução dos serviços objetos deste Contrato sujeitará a CONTRATADA a pagamentos de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) quando então será rescindido independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Cauções

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do Contrato a importância de R\$ 24.250.000 (vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) que deverá ser representada por cheque visado, pagável em Cuiabá/MT, Carta de Fiança Bancária ou Garantia Fidejussória que ficará retida com a que foi depositada.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

da para a participação na Tomada de Preços no valor de Cr\$ 16.200.000 /
(dezessete milhões e duzentos mil cruzeiros) e somente serão devolvi-
das após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores depositados a título de caução não serão bene-
ficiados com quaisquer acréscimo, quer de juros, correção monetária ou
afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE com fun-
damento no Decreto nº 1.721/82 e sendo a culpa imputável a CONTRATADA,
não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus esforços se
houver ressalvado à CONTRATANTE, indenização por perdas e danos no
montante apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presen-
te ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a. Se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b. Se a CONTRATADA:
 - 1. Falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2. Transferir, no todo ou em parte, o presente Contra-
to sem prévia anuência da CONTRATANTE;
 - 3. Desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4. Deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste ins-
trumento;
 - 5. Subempreitar os serviços sem prévia autorização /
por escrito da CONTRATANTE;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam no cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá a CONTRATADA o valor dos serviços executados mais valor das instalações efetuadas para o cumprimento, descontadas as parcelas correspondentes e utilizações destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE, fiscalizará por si ou interposta pessoas, pertencente ou não ao quadro de empregados podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas ao registro deste Contrato, correrão às expensas da CONTRATADA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, por mais privilegio que outro tenha.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença / de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, ao que dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 18 de Julho de 1.985.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:

ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
Diretor Comercial
CPF nº 798.451.938/20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
GCRF/nsg.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 63/85, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 13.059.875/5, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, / neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada/ simplesmente CONTRATANTE, é a firma CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato/ social registrado na Junta Comercial deste Estado sob o nº..... 51.200.027.265 em 01.04.80, inscrita no CGC/MF sob o nº 77.955.532/0001-07, com sede nesta Capital, à Estrada Velha da Guia, nº 1.501 - Bairro Ribeirão do Lipa, neste ato representada / por seu Diretor Comercial, Sr. ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital portador do CPF nº 798.451.938/20, Cédula de Identidade RG nº..... 9.254.344/SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação que será regenciado pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 5.855/85, protocolado sob o nº 6.296/85 de 22.11.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Contrato de Empreitada nº 63/85 firmado em 18/07/85, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

"CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de Cr\$ 1.109.200.013 (Um bilhão, cento e nove milhões, duzentos mil e treze cruzeiros)."

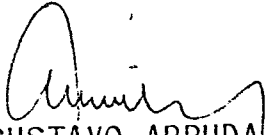
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 5.855/85, independentemente de sua transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cuiabá, 04 de dezembro de 1.985.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

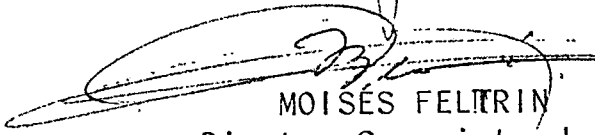
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

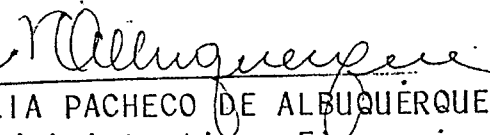
Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

CPF nº 001.726.341-72

CONTRATADA:

ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ

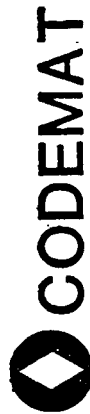
Diretor Comercial

CPF nº 798.451.938-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
HMS/nsg.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.									
Projeto: P O L O N O R O E S T E			Contrato: 052/85			Assunto: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 : PONTE DE MADEIRA, PADRÃO DERMAT, COM CAIXA DE ATERRO, LOCALIZADO SOBRE O RIO CABAÇAL, NO TRECHO QUADRA SECA/CI GARRA, DIVISA MUN. ARAPUTANGA E RIO BRANCO, EXT 39,00 mts.			
Data do Contrato: 09-07-85			Aditivo: 07-10-85 - VR. G\$ 201.107.520						
Valor Global: G\$ 163.399.860			Reajuste:						
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo		
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste	
26-07-85	VALOR DO CONTRATO VR.Pg. ref. 50% do cont. conf. Ch. n° 463.303 - C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONORO- ESTE - BANCO DO BRASIL S/A	81.699.930	-	-	-	81.699.930	163.399.860		
31-07-85	VR.Pg. ref. 1ª avaliação do Cont., Conf.: Ch. n° 468.306 - C/ESTRADAS MUNICIPAIS/PO LONOROESTE - BANCO DO BRASIL S/A	40.849.965	-	-	-	40.849.965	81.699.930		
07-10-85	TERMO ADITIVO	-	-	-	-	-	40.849.965 37.707.660		
09-12-85	VR.Pg. ref. 2ª avaliação do Cont., Conf.: Ch. n° 440.574 - C/ESTRADAS MUNICIPAIS/PO LONOROESTE - BANCO DO BRASIL S/A	36.660.225	-	-	-	36.660.225	78.557.625		
20-12-85	VR.Pg. ref. 1ª medição final do Cont. Cf. Ch. n° 085.530 - C/ESTRADAS MUNICIPAIS/PO LONOROESTE - BANCO DO BRASIL S/A	41.897.400	-	-	-	41.897.400	41.897.400	-0-	

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 52/85, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Aos nove (09) dias do mês de Julho do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o nº 51.200038194, em 31.07.80, e inscrita no CGC/MF sob o nº 14.984.389/0001-61, com sede nesta Capital, à Rua General Neves, 33, Bairro Duque de Caxias, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico Sr. Miguel Ferreira de Aguiar, brasileiro, engenheiro civil, residente nesta Capital, portador da CREA nº 5.730/D-MG - visto 2546-MT, e do CPF nº 006.357.239/72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A Contratada se obriga a executar para a Contratante, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de construção de 01 (uma) ponta de madeira, padrão Dermat, com caixão de aterro, localizado sobre o Rio Cabaçal, no trecho Quadra Seca / Cigarra, divisa dos Municípios de Araputanga e Rio Branco, numa extensão aproximada de 39,0m, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela Contratante.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Capacidade Técnica
do Pessoal**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudências, ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços conven-
cionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na impor-
tância de R\$ 163.399.860 (cento e sessenta e três milhões, trezentos e
noventa e nove mil, oitocentos e sessenta cruzelros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Reajustes

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Acréscimos e Supres-
sões**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e
mesma condições deste Instrumento, os acréscimos ou supressões que se
fizem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do
valor inicial do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Serviços Extra-Con-
tratuais**

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários só
serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Di-
retoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial
do Contrato.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA NONA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de intimação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidem ou venham incidir direto ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não o quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT., As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

50%(cincoenta por cento) do valor total na assinatura do presente Contrato;

25%(vinte e cinco por cento) do valor total na conclusão das fundações;

25%(vinte e cinco por cento) do valor total na entrega dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - PDLONOROESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Suspensão da Execução dos Serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralisação dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria da CONTRATANTE e será formalizado mediante lavratura de TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios origina dos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, as que dão por bem, firme e valioso.

Cuiabá, 09 de Julho de 1.985.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:

MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
Diretor Técnico
CPF nº 006.357.239-72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
VLAP/nsg.

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 52/85, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
-CODEMAT E A FIRMA EMENG-EMPRESA MATOGROSSENSE /
DE ENGENHARIA LTDA.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-.... CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº..... 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a EMENG-Empresa Matogrossense de Engenharia ... ltta., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o nº 51.200038194, em 31.07.80, e inscrita no CGC/MF sob o nº 14.984.389/0001-61, com sede nesta Capital, à Rua General Neves, 33, Bairro Duque de Caxias, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico Sr. MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CREA nº 5730/D-MG - visto 2.546 MT, e do CPF nº 006.357.239/72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Ratificação decorre com base no processo nº 5068/85, protocolado sob o nº 5.436/85 de 18/09/85 e tem por objetivo modificar as cláusulas Primeira, Quarta e Oitava do Contrato de Empreitada nº 52/85, firmado em 09.07.85, tendo em vista o acréscimo dos serviços, ocorridos durante a execução da obra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Programa Polonoroeste, os serviços de construção de 01 (uma) ponte de madeira padrão DERMAT, com caixão de aterro, localizado sobre o Rio Cabaçal, no trecho Quadra Seca/Cigarra, divisa dos municípios de Araputanga e Rio Branco, numa extensão aproximada de 48,00 m de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convenccionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$. 201.107.520 (duzentos e um milhões, cento e sete mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 5.068/85, independente da sua transcrição.

E por estarem, as partes de pleno acordo, assinam o presente ins-

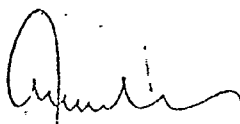
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

trumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

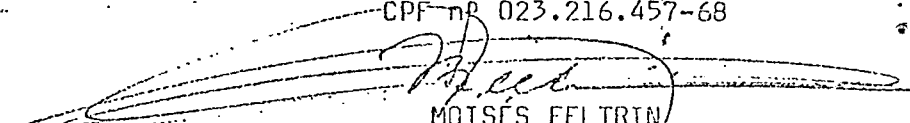
Cuiabá, 07 de outubro de 1.985.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

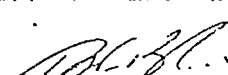
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

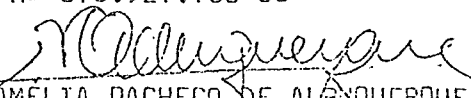
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Dirétora Administrativo Financeira

CPF nº 001.726.341-72

CONTRATADA:


MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR

Diretor Técnico

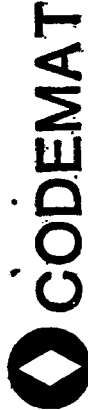
CPF nº 006.357.239-72

TESTEMUNHAS:

1.

2.

HMS/nsg



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.		Assunto: SERV.MELHOR.ETR.MUNICIPAIS						
Projeto: POLONOROESTE		Consistindo em desmatamento,terrapla-						
Data do Contrato: 09.04.85		nagem,revestimento primário,obras de						
Valor Global: 77.503.859		artes correntes e drenagem dos trechos						
Valor Global: 77.503.859		RONCADOR/CORREGONA CIGARRA/RIOCABAÇAI						
Valor Global: 77.503.859		extensão aprox de 3,16KM, munic.R.BRANCO						
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
09.04.85	Vr. total do contrato.....						77.503.859	
12.04.85	Vr.pg.ref.50% do valor contratual nº25/85, conf. cheque nº 909076-C/ESTRADAS MUNICIPAIS POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL SA	38.751.930				38.751.930	38.751.929	
07.06.85	Vr.pg.ref.1ª Aval.do contrato, conf. cheque nº 857652-C/ESTRADAS MUNICIPAIS POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.....	30.032.301	-	-	-	30.032.301	8.719.628	
10.06.85	Vr.Pg.ref.medição final do contrato, conf. cheque nº 857658-C/CODEMAT ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A..	8.719.609	-	-	-	8.719.609	19,	

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A FIRMA EMENG- EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO _____

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 25/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 25/85, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

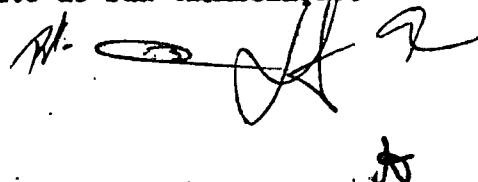
Aos nove (09) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o nº 51.200038194, em 31.07.80, e inscrita no CGC/MF sob o nº 14.984.389/0001-61, com sede nesta Capital, à Rua General Neves, 33, Bairro Duque de Caxias, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico Sr. Miguel Ferreira de Aguiar, brasileiro, engenheiro civil, residente nesta capital, portador da CREA nº 5.730/D MG - visto 2546-MT, e do CPF nº 006.357.239/72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras de arte correntes e drenagem dos trechos rodoviários: Roncador / Córrego da Cigarra / Rio Cabaçal, situado no município de Rio Branco, numa extensão aproximada de 3,16 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base no Processo nº 1.128/85, protocolado sob o nº 1.200/85, de 05/03/85, relativo a Carta Convite nº 11/85-A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



50% (cinqüenta por cento) na assinatura do presente Contrato;

50% (cinqüenta por cento) restante na conclusão das obras

CLÁUSULA SEXTA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA - Do prazo

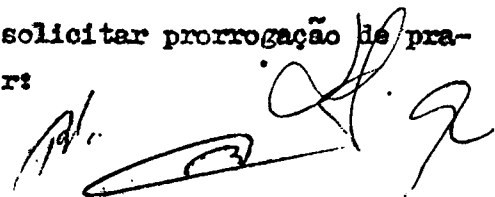
O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviços pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:



10

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraidas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial, ou extrajudicial, aplicando-se ao inadimplemento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

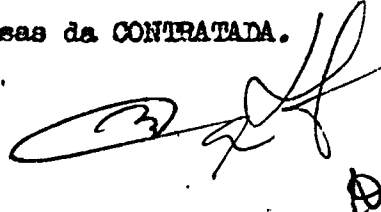
Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidem ou venham incidir direto ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não o quadro de empregadas, podendo de terminar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da vigência e registro do contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

PM.


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

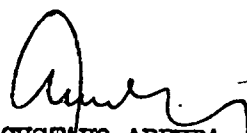
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do foro

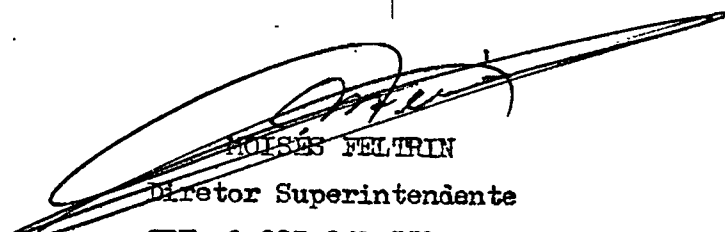
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, as que dão por bem, firme e valioso.

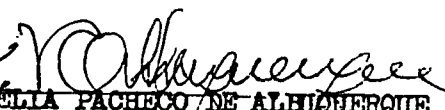
Cuiabá, 09 de abril de 1.985

CONTRATANTE :

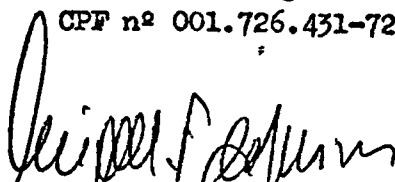

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20

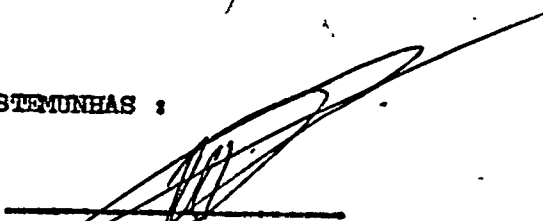
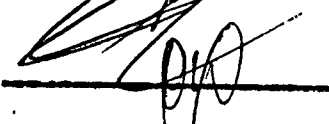

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766 - 00


MARGA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA :


MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
Diretor Técnico
CPF nº 006.357.239 - 72

TESTEMUNHAS :

1. 
2. 

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 105379
NO CARTÓRIO 1º OFÍCIO EM 26.04.85
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Controle de Contratos

Interessado: TERCONI - TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.		Assunto: Serviços de plantio de grama para proteção de taludes, numa extensão aproximada de 34.840 m², nos municípios de Salto do Céu e Rio Branco.						
Projeto:		Contrato: nº 068/85 ✓						
Data do Contrato: 08/134.437.520		Aditivo:						
Valor Global: 09-08-85		Reajuste:						
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
15-08-85	Valor do Contrato						134.437.520	
	Pagto 50% do Cont. Cf. Proc. nº 4.495/85 e Ch. nº 463325 BANCO DO BRASIL S/A C/ ES-TRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE	67.218.760				67.218.760	67.218.760	
20-12-85	Pagto 1ª medição conf. Proc. nº 5.896/85 e Ch. nº 085531-BANCO DO BRASIL S/A C/ ES-TRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE	58.023.423				58.023.423	9.195.337	
07-02-86	Pagto final do Cont. acima Conf. Proc. nº 059/86 e Ch. nº 290661-BANCO DO BRASIL S/A C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE ..	8.725.337			470.008	9.195.337	-0-	

N.º PROTOCOLO: 4.647/85

N.º PROCESSO: 4.323/85

DATA ____/____/____

INTERESSADO

CODEMAT X TERCONI - TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.

ASSUNTO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 68/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 68/85, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA TERCONI-TERRAPLANA
GEM, CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano de um mil nove-
centos e oitenta e cinco (1.985), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita
no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição Estadual nº 130.598.
755, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinet
e de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato re
presentada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CON-
TRATANTE e a firma TERCONI-TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.,/
sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGCMF
sob o nº 03.772.910/0001-80, com sede a Av. Cuiabá nº 612-Centro-Ron
donópolis-MT., neste ato representada pelo seu responsável técnico ,
Sr. PEDRO LUIZ ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portar/
dor do CREA nº 571/D-14ª Região e CIC nº 008.441.876, residente à
Rua Maurício Cardoso, S/Nº - Bairro Verdão, nesta Capital, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Con
trato que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, den
tro do Programa POLONOROESTE, os serviços de plantio de grama para
proteção de taludes, numa extensão aproximada de 34.840 m², nos muni
cípios de Salto do Céu e Rio Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base no Processo nº



4.323/85, Protocolado sob o nº 4.647/85, relativo a Carta Convite nº 21/85, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição:

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-à pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à CONTRA-/TANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, impru-/dência ou impéricias solidariamente aos atos praticados por seus pre-/postos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convenci-/nados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na impor-/tância de Cr\$ 134.437.520 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocen-/tos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajuste no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que/ se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Serviços Extra-Contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor / inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

- 50%(cinquenta por cento) na assinatura do presente Contrato;
- 50%(cinquenta por cento) em medições periódicas.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil-PDRI-MT=POLONOROESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Suspensão da Execução dos Serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem / que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos / serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados de 10 (dez) / dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do Prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação da Prorrogação do Prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a - ato da CONTRATANTE;
- b - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (hum décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações / aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação / judicial ou extra-judicial, aplicando-se inadimplemento, as cominações previstas na Legislação Brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes das leis sociais que incidem ou venham in

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

cidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT., Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas



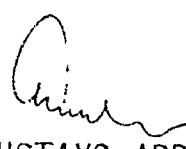
CODEMAT

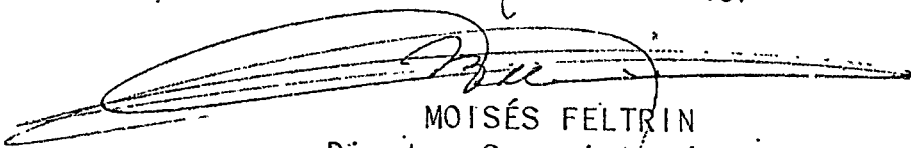
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

abaixo assinadas, ao que dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 09 de Agosto de 1.985.

CONTRATANTE:

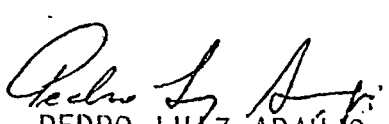

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

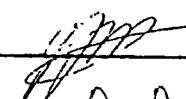
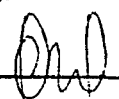

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


PEDRO LUIZ ARAÚJO
Engenheiro Civil
CPF nº 008.441.876

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
LSA/nsg.

Controle de Contratos

Interessado: TERCONI - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.		Contrato: 24/85		Assunto: SERV.MELHOR.DE ESTR.MUNICIPAIS consistindo em desmatamento,terra-pla- nagem, revestimento primário,trechos de:V.NOVA/RIO JAURU,no município de Mirassol D'Oeste,extensão de 17,55KM.				
Projeto: POLONOROESTE		Aditivo:						
Data do Contrato: 09.04.85		Resjute:						
Valor Global: R\$ 85.993.604								
Data	Histórico	Valor Cheque	Ded u ç õ e s			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Resjute
09.04.85	Vr. fotal do contrato.....						85.993.604	
12.04.85	Vr.pg.ref.50%do valor contratutal nº 24/85, conf. cheque nº 909075-C/CODEMAT ESTRADAS MUNICIPAIS POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.....	42.996.802				42.996.802	42.996.802	
07.05.85	Vr.pg.ref.1ª Avaliação, conf. cheque nº 204343-C/CODEMAT ESTR.MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.	30.051.220				30.051.220	12.945.582	
14.06.85	Vr.Pg.ref.medição final, conf. cheque nº 626948-C/CODEMAT ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE -BANCO DO BRASIL S/A.....	12.945.582				12.945.582	-0-0-0-	

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA ____/____/____

INTERESSADO

CODEMAT X TERCONI - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.

ASSUNTO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 24/85.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 24/85,
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA TER
CONI - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E
OBRAS LTDA.

Aos nove (09) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma Terconi - Terra - planagem Construção e Obras Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.772.910/0001 - 80, com sede a Av. Cuiabá nº 612 - Centro - Rondonópolis - MT, neste ato representada pelo seu responsável técnico, Sr. Pedro Luiz Araújo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 571/D-14ª Região e CIC nº 008.441.876, residente à Rua Mauricio Cardoso, s/nº - Bairro Verdão, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, dos trechos rodoviários : Vila Nova/Rio Jaurú, no Município de Mirassol D'Oeste, numa extensão de 17,55 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

O presente Contrato é celebrado com base no processo nº 1.494/85, protocolado sob o nº 1.588/85, de 21/03/85, relativo a Carta Convite nº 14/85-A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da capacidade técnica do pessoal

A Contratada responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à Contratante, ou a terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

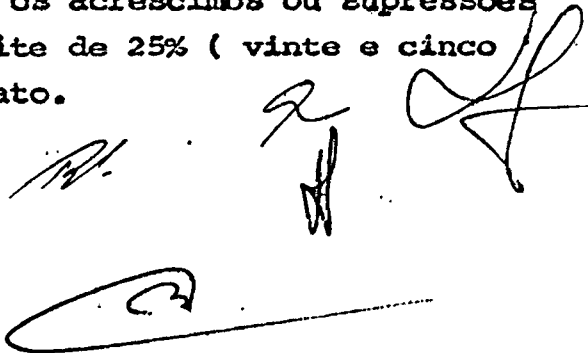
A Contratante pagará à Contratada pelos serviços convençionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 85.993.604 (Oitenta e cinco milhões novecentos e noventa e tres mil seiscentos e quatro cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajuste

Não haverá reajuste no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos acréscimos e supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários só serão aceitos pela Contratante quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da Contratante nas seguintes condições:

- 50% (cincoenta por cento) na assinatura do presente Contrato.
- 50% (cincoenta por cento) restante na conclusão da obra

CLÁUSULA SEXTA - Dos recursos

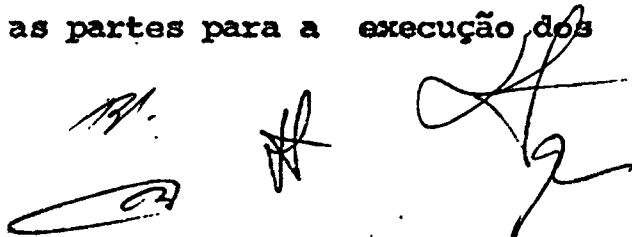
Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a Contratante poderá autorizar a paralisação dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a Contratada qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos



serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados de 10(dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da Contratante, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A Contratada somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a - ato da Contratante;
- b - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Da Cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 0,1% (hum décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interposição judicial ou extra-judicial, aplicando-se inadimplemento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da Contratada os impostos, taxas e outros encargos decorrentes das leis sociais que incidem ou ve ñam incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contra-
tados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a Contratante fiscaliz-
ará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro
de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias
para o melhor andamento dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da vigência e registro do
Contrato**

Este Contrato entrará em vigor, após assinaturas pelas
partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comar-
ca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contra-
to correrão ps expensas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

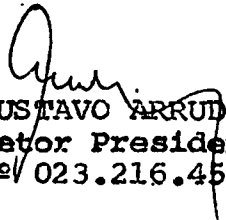
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT, Capital
do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou lití-
gios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro te-
nha.

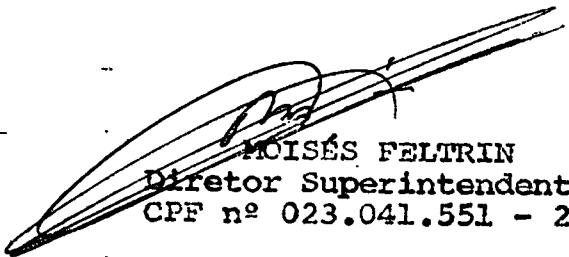
E por estarem justos e contratados, assinam o presente
Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das tes-
temunhas abaixo assinadas, ao que dão por bom, firme e valioso.

[Handwritten signatures and initials]

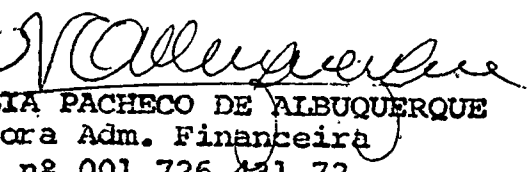
Cuiabá, 09 de abril de 1.985

CONTRATANTE :

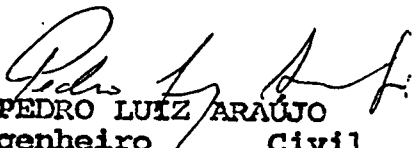

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766 - 00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431.72

CONTRATADA :


PEDRO LUIZ ARAÚJO
Engenheiro Civil
CPF nº 008.441.876

Testemunhas :

1

2

C O D E M A T .

CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 105.387
NO CARTÓRIO 1º OFÍCIO EM 26.4.85


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: TERCONI + Terraplanagens Construções e Obras Ltda.		Assunto: Serviços de plantio de grama para proteção dos taludes num total aproximado de 40.060 m nos trechos dos municípios de Cacemes, Araputanga, Jauru, Mirassol D'Oeste e Quatro Marcos.					
Projeto: POLONOROESTE		Contrato: 10/85					
Data do Contrato: 11-03-85		Aditivo:					
Valor Global: R\$ 85.928.700.		Reajuste:					
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros	Contrato	Reajuste
14-03-85	Valor do Contrato Pagto 1ª parcela (40%) do Cont., cf. CI nº 76/85 da Coord. Polonoroeste e Ch. nº 914515 - Estradas Municipais	34.371.480.				85.928.700.	
12.04.85	Vr.Pg.ref.1ª Avaliação, conf.NF099 e Processo nº 1869/85.....	31.896.150				51.557.200.	
24.06.85	Vr.pg.ref.1ª medição, conf. cheque 586651- C/CODEMAT-ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTES-BANCO DO BRASIL S/A	15.800.070	-	-	-	3.861.000	
31-07-85	Vr.pg. ref.2ª medição final, conf. cheque nº 463308 - C/ ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE - BANCO DO BRASIL S/A	3.861.000	-	-	-	-0-	

Contrato de Empreitada nº 10/85, que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a firma Terconi - Terraplenagem Construções e Obras Ltda.

Aos onze (11) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma Terconi - Terraplenagem Construção e Obras Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº ... 03.772.910/0001-80 e inscrição estadual nº 13.092.522-5, com sede à Avenida Cuiabá, 612 - Rondonópolis-MT., neste ato representada por seu responsável técnico Sr. Pedro Luiz Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 008.441.876-15, e do CREA nº 577/D-14ª Região, residente à Rua Mauricio Cardoso, s/n Bairro Verdão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A Contratada se obriga a executar para a Contratante, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de Plantio de grama para proteção dos Taludes num total aproximado de 40.060 m² nos trechos dos municípios abaixo discriminados:

CACERES:

- BR - 174 / Curva do Boi
- Vila Nova / Rio Jaurú

ARAPUTANGA

- Cachoeirinha / Quadra Seca
- Monterlândia / Cachoeirinha

JAURÚ

- Taquarussu / Rio Jaurú
 - MT - 388 / Sete Casas
- R
- A.
M.

MIRASSOL D'OESTE:

- Estrada do Escondido
- Mirassol / Quatro Marcos
- VP-03 / Kimil / Cruzeiro
- Kimil / Luiz Alvares

QUATRO MARCOS:

- VP-01 / Ribeirão Caetés
- MT-339 / Rio Jaurú
- MT-339 / Rib. das Pitas

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 05/03/85, com base na Carta Convite nº 09/85-A, constante dos processos nº 1.038/85 e 796/85, que passam a fazer parte integrante deste independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Observância das Normas

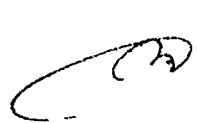
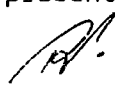
A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as normas, especificações técnicas, quantificações, e detalhamento que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de cr\$ 85.928.700 (oitenta e cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, setecentos cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

- a) - 40% (quarenta por cento) na assinatura do presente contrato;
- 
- 
- 

b) - o restante através de medição executada pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - Polonoroeste

CLÁUSULA SETIMA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE podendo os mesmos determinar medidas que acharem necessárias para o melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraidas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplente, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

2

C B

AP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Titulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, cuja despesa de registro correrá à conta da CONTRATADA.

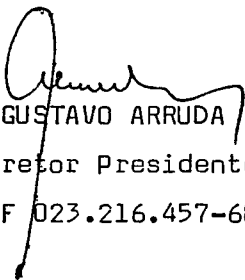
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao qual tudo dão por bom, firme e valioso.

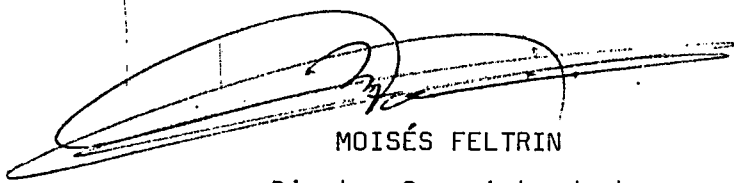
Em Cuiabá-MT, 11 de março de 1.985

CONTRATANTE:



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente
CPF 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente
CPF 023.041.551-20

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações
CPF 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro
CPF 070.927.766/00

CONTRATADA:

PEDRO LUIZ DE ARAUJO
Responsável Técnico
CPF 008.441.876-15

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEM DE SERVIÇO

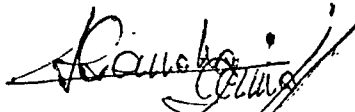
REFERÊNCIA : Contrato nº 10/85

DATA DE ASSINATURA : 11 de março de 1.985

FIRMA : TERCONI TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.

Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 10/85, dos serviços de Plantio de grama para proteção dos Taludes, num total aproximado de 40.060 m², nos Municípios de: Cáceres - Trecho : BR-174/Curva do Boi - Vila Nova/Rio Jaurú, Araputanga - Trecho : Cachoeirinha/Quadra Seca - Monterlândia/Cachoeirinha, Jaurú - Trecho : Taquarussú / Rio Jaurú - MT-388/Sete Casas, Mirassol - Trecho : Estrada do Escondido, Mirassol/Quatro Marcos - VP-03/Kimil / Cruzeiro - Kimil/Luiz Alvares, Quatro Marcos - Trecho: VP-01/Ribeirão Caetés - MT-339/Rio Jaurú - MT-339/ Ribeirão das Pitas, assinado entre V.Sa. e a CODEMAT, fica a firma TERCONI - Terraplanagem Construção e Obras Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá, 11 de março de 1.985


ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste - E. M.

VISTO : MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

N.º PROTOCOLO: 3.793/85

N.º PROCESSO: 3.532/85

DATA 11 / 03 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A FIRMA TERCONI - TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 10/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 10/85, CE-
LEBRADO EM 11.03.85 ENTRE A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA
TERCONI TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO
E OBRAS LTDA.

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho de um mil
novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso - Codemat, sociedade de economia mista
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento -
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus
Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a FIRMA -
TERCONI - TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA., sociedade por
quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº..
03.772.910/0001-80 e inscrição estadual nº 13.092.522-5, com sede
à Avenida Cuiabá, 612 - Rondonópolis - MT., neste ato representada
por seu responsável técnico Sr. Pedro Luiz Araújo, Brasileiro, ca-
sado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 008.441.876-15, e do
CREA nº 577/D- 14ª Região, residente à Rua Maurício Cardoso, s/nº -
Bairro Verdão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, re-
vem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante -
as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no -
Processo nº 3.532/85, Protocolado sob o nº 3.793/85, de 19.06.85, e
tem por objetivo modificar a Cláusula Sétima do Contrato de Empre-
itada nº 10/85, firmado entre as partes em 11.03.85, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.

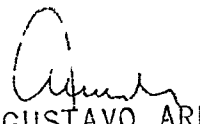
CLÁUSULA SEGUNDA Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 3.532/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas

Cuiabá, 23 de julho de 1985

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

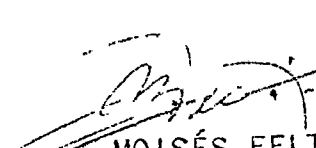
CPF 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

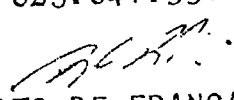
CPF 001.726.431-72

CONTRATADA:


MOISÉS FELTRIN

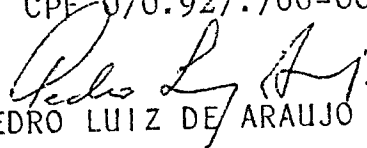
Diretor Superintendente

CPF 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

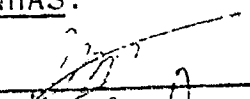
CPF 070.927.766-00

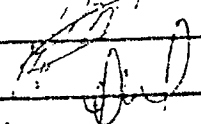

PEDRO LUIZ DE ARAUJO

Responsável Técnico

CPF 008.441.876-15

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

VLAP/dm



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Assunto: SERV.MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS-consistindo de complementa- ção de terraplanagem e revestimento primário ao trecho: BARREIRÃO/RIO JAU- RÚ, numa ext.de 4,00KM, situado no mun. cípio de JAURÚ									
Interessado: BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.									
Projeto: P O L O N O R O E S T E									

N.º PROTOCOLO: 3.801/85

N.º PROCESSO: 3.540/85

DATA 19 / 06 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 51/85.



CODEMAT

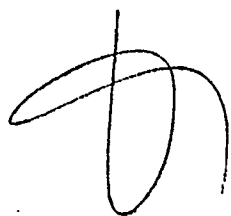
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 51/85, QUE EN -
TRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A
FIRMA BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA.

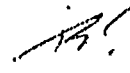
Aos oito (08) dias do mês de julho do ano de um mil nove-
centos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Esta-
do de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no
CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755 ,
sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Pla-
nejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital; neste ato representada por
sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma
BLOCOPLAN-Construções e Comércio Ltda. sociedade por quotas de responsa-
bilidade limitada, inscrita no CGC sob o nº 03.210.234/0001-58, com sede
à Rua Claudio Manoel da Costa, 111 - Jardim Independência, nesta Capital
neste ato representada pelo Sócio-Gerente Dr. Adilson Moreira da Silva ,
brasileiro, casado, industrial, residente à Rua São Sebastião, 391 - Cen-
tro, CPF nº 112.275.918-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas condições e
Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, den-
tro do Programa Polonoroeste os serviços de melhoramentos de estradas Mu-
nicipais consistindo de complementação de terraplanagem e revestimento -
primário ao trecho: Barreirão/Rio Jaurú, numa extensão de 4,0 km, situa-
do no município de Jaurú, de acordo com as normas do Projeto elaborado -
pela CONTRATANTE.







CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado embasado no Processo nº 3.540/85, Protocolado sob o nº 3.801/85, de 19.06.85, relativo a Carta Convite nº 19/85-A, passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Capacidade Técnica -
Do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudências, ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

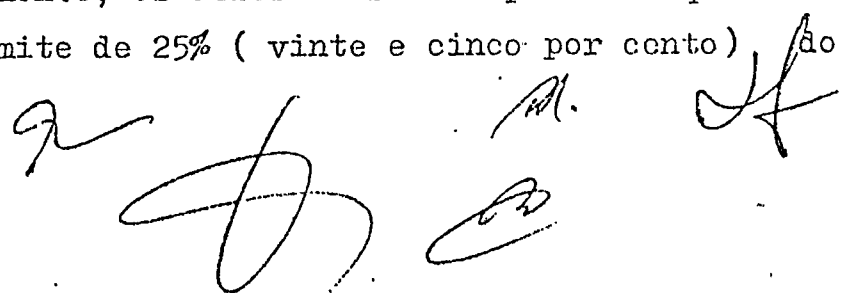
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de Cr\$ 99.262.267 (noventa e nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Serviços Extra-Con-
tratuais

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA = Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

50% (cincoenta por cento) na assinatura do presente Contrato

50% (cincoenta por cento) restante na conclusão da obra, mediante medições.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

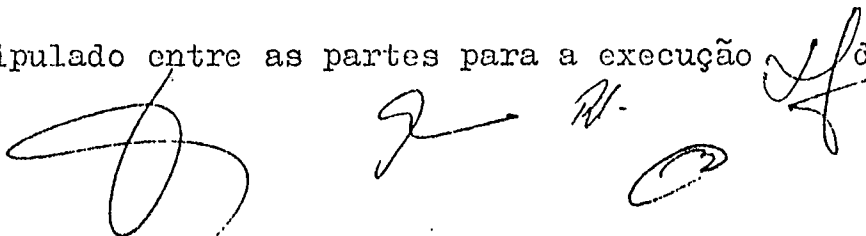
Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Suspensão da Execução-
v Dos Serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralisação dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos



os serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação da Prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação da prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE
- b) - caso fortuito ou força maior

CLÁUSULA NONA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato - sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0.1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) - quando sentença, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações - aqui contraídas, sob pena da rescisão, independente de interpelações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e

tros encargos decorrentes de leis sociais que incidem ou venham inci -
dir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscaliza -
rá, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não o quadro de empõe -
gados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor -
andamento dos mesmos.

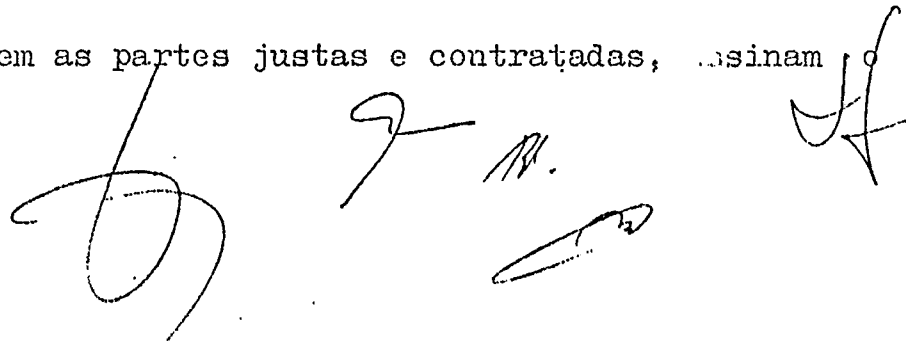
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência e
Registro do
Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas
partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de
Cuiabá - MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato corre -
rão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT, Capital -
do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios -
oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

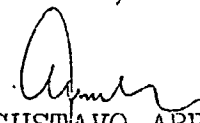
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam

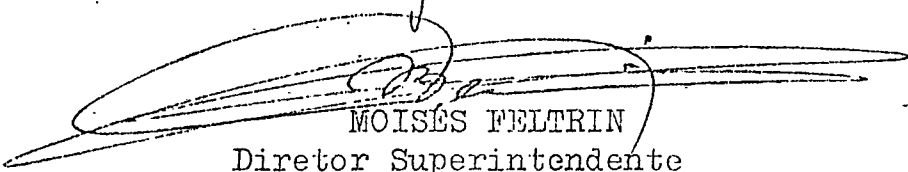


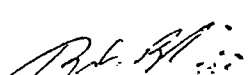
presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 03 de Julho de 1985

CONTRATANTE:

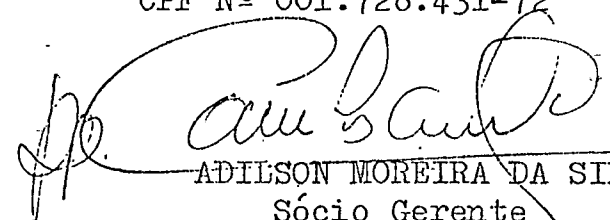

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20

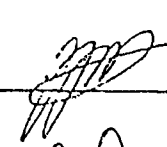
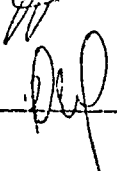

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF Nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


ADILSON MOREIRA DA SILVA
Sócio Gerente
CPF Nº 112.275.918-53

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

LSA/cea.

Controle de Contratos

Interessado: BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.		Contrato: 27/85		Assunto: SERV.MELHOR.DE ESTRADAS MUNICI-PAIS, consistindo em desmatamento, terra- planagem, revestimento primário, trechos de Escondido município de Mirassol D'Oeste, numa extensão de 12,09KM				
Projeto: POLONOROESTE		Aditivo:						
Data do Contrato: 09.04.85		Reajuste:						
Valor Global: 63.439.750								
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor: Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
09.04.85	Vr. total do contrato.....					63.439.750	63.439.750	
15.04.85	Vr.pg.adiantamento de 50% do contrato, conf. cheque nº 909080-C/ESTRADAS MUNICI-PAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A....	31.719.875	-	-		31.719.875	31.719.875	
07.05.85	Vr.pg.ref.1ª Avaliação, conf. cheque nº 211299-C/CODEMAT ESTR.MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.....	15.282.110				15.282.110	16.437.765	
14.06.85	VR.Pg.ref.medição final do contrato 27/85- conf. cheque nº 626949-C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL SA	16.437.765				16.437.765	-O-	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 27/85, QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA
BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Aos nove (09) dias do mês de abril do ano de um mil nove-
centos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros-
so - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Admi-
nistrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Ca-
pital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CON-
TRATANTE e a firma BLOCOPLAN - Construções e Comercio LTDA. sociedade por quotas de res-
ponsabilidade limitada, inscrita no CGC sob o nº 03.210.234/0001-58, com sede à Rua Clau-
dio Manoel da Costa, 111 - Jardim Independência, nesta Capital, neste ato representada
pelo Sócio gerente Dr. Adilson Moreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, resi-
dente à Rua São Sebastião, 391 - Centro, CPF nº 112.275.918-53, doravante denominada sim-
plesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas condi-
ções e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, den-
tro do Programa Polonoroeste os serviços de melhoramento de estradas municipais, con-
sistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, ao trecho rodoviário: Es-
condido, situado no Município de Mirassol D'Oeste, numa extensão de 12,09 Km, de acordo
com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

O presente Contrato é celebrado com base no Processo nº...
1.528/85, Protocolado sob o nº 1.624/85, de 22/03/85, relativo a Carta Convit...
A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência, ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços conven-
cionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$. 63.439.750 (sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato..

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e
mesma condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessá-
rios, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários ,
só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o
limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

O pagamento do valor tratado na cláusula retro, será efi-
tuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls 03

50% (cincoenta por cento) na assinatura do presente Contrato

50% (cincoenta por cento) restante na conclusão da obra

CLÁUSULA SEXTA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que titulo for.

CLÁUSULA OITAVA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 04

CLÁUSULA NONA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a CONTRADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente dos demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da fiscalização

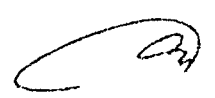
Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não o quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da vigência e registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Titulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, mais privilégio que outro tenha.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls 05

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que dão por bom, firme e valioso.

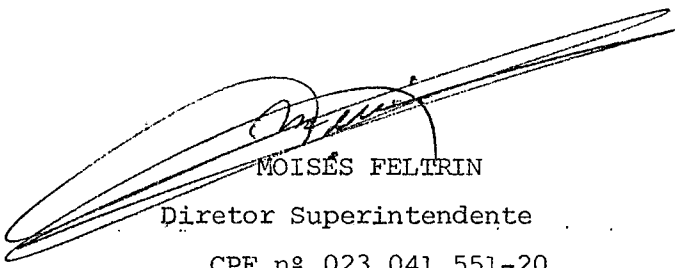
Cuiabá, 09 de abril de 1.985

CONTRATANTE :

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

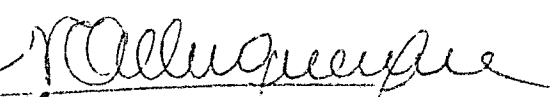
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766 - 00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa Financeira

CPF nº 001.726.431 - 72

CONTRATADA :

ADILSON MOREIRA DA SILVA

Sócio Gerente

CPF nº 112.275.918-53

TESTEMUNHAS :

1 - _____

2 - _____

Controle de Contratos

Interessado: BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.		Contrato: 26/85		Assunto: SERV.MELHORTS. ESTR. MUNICIPAIS, consistindo em revestimento primário, obras de artes corrente e drenagem dos trechos : RIBEIRÃO DAS PITAS/CUIABANOS situado município de Quatro Marcos, numa extensão de 5,0 KM				
Projeto: POLONOROESTE		Aditivo:						
Data do Contrato: 09.04.85								
Valor Global: R\$ 85.997.406		Reajuste:						
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
09.04.85	Vr. total do contrato.....					85.997.406	85.997.406	
15.04.85	Vr.pg.ref.adiantamento de 50% do contrato, conf. cheque nº 909078-C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.	42.998.703	-	-	-	42.998.703	42.998.703	
07.05.85	Vr.pg.ref.1ª Avaliação, conf. cheque nº 204341-C/CODEMAT ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.....	22.529.600	-	-	-	22.529.600	20.469.103	
25-07-85	Vr.pg.ref.1ª medição final, conf. cheque 279947-C/CODEMAT ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE BANCO DO BRASIL S/A	20.469.103	-	-	-	20.469.103	-0-	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 26/85,
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA
BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Aos nove (09) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma Blocoplan - Construções e Comercio Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC sob o nº 03.210.234/0001-58, com sede à Rua Cláudio Manoel da Costa, 111 - Jardim Independência, nesta Capital, neste ato representada pelo Sócio-Gerente Dr. Adilson Moreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua São Sebastião, 391 Centro, CPF nº 112.275.918-53, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A Contratada se obriga a executar para a Contratante, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, revestimento primário, obras de artes correntes e drenagem dos trechos rodoviários Ribeirão das Pitas / Cuiabanos, situado no Município de Quatro Marcos, numa extensão aproximada de 5,00 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

O presente Contrato é celebrado com base no Processo nº 1.127/85, Protocolado sob o nº 1.199/85, de 05.03.85, relativo a Carta Convite nº 16/85-A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

12/

(3)

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 85.997.406, (Oitenta e Cinco Milhões, Novecentos Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Seis Cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

50% (cinquenta por Cento) na assinatura do presente Contrato,

50% (cinquenta por Cento) restante na conclusão da obra.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.



CLÁUSULA SÉTIMA - Da suspensão da execução
dos serviços

Durante a execução dos serviços, condiciona-
dos à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE pode-
rá autorizar a paralisação dos serviços a que se refere o presen-
te Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, se-
ja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a
execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, conta-
dos de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviços pela
CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços pode-
rão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fun-
damentado em conveniência administrativa, a critério de sua Dire-
toria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorro-
gação do prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorro-
gação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determina-
dos por :

- ato da CONTRATANTE;
- caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto
deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um
décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o

M. *D.*
C. 22



limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido, in dependente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplimento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes das leis sociais que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da vigência e registro do contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT,

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fl.05

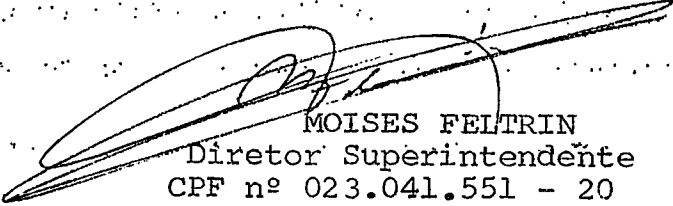
Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

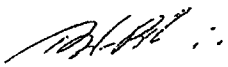
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

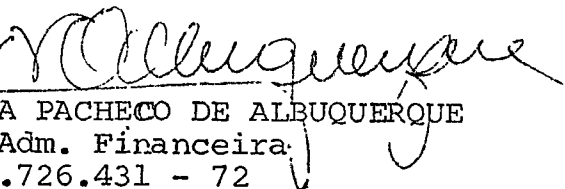
Cuiabá, 09 de abril de 1.985

CONTRATADA :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431 - 72

CONTRATADA :

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Sócio Gerente
CPF nº 112.275.918 - 53

TESTEMUNHAS :

1 _____

2 _____

Controle de Contratos

Interessado: BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.		Contrato: 23/85		Assunto: SERV.MELHORTE DE ESTR.MUNICIPAIS consistindo em desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, trechos de:- VEREDINHA E ENTR.FAZENDA KIMIL/LUIZ ALVAREZ, situado no munic. de Mirassol D'Oeste, ext. de 6,0e 3,80KM respectiv.				
Projeto: POLONOROESTE		Aditivo:						
Data do Contrato: 09.04.85		Resjuste:						
Valor Global: R\$ 74.011.857								
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Resjuste
09.04.85	Vr. total do contrato.....					74.011.857	74.011.857	
15.04.85	Vr.pg.ref.50% do valor contratual, conf. cheque nº 909077 - C/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A....	37.005.929	-	-	-	37.005.929	37.005.928	
07.05.85	Vr.pg.ref.1ª Avaliação, conf. cheque nº 204341-C/CODEMAT ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.....	8.806.397	-	-	-	8.806.397	28.199.531	
17.06.85	Vr.Pg.ref.medição final do contrato 23/85, conforme cheque nº 626952-C/CODEMAT-ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A	28.199.531				28.199.531	-0-	

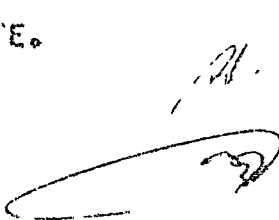
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 23/85, QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA /
BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano/
de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de
economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, se
diada no Centro Político Administrativo-CPA., Bloco do Gabinete /
de Planejamento e Coordenação-GPC., nesta Capital, neste ato re-
presentada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente /
CONTRATANTE, e a firma BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., so-
ciedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/
MF sob o nº 03.210.234/0001-51, com sede à Rua Cláudio Manoel da
Costa, 111 - Jardim Independência, nesta Capital, neste ato repre-
sentada pelo Sócio Gerente Dr. ADILSON MOREIRA DA SILVA, brasilei-
ro, casado, industrial, residente à Rua São Sebastião, 391 - Cen-
tro, CPF nº 112.275.918-53, doravante denominada simplesmente CON-
TRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pe-
las condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a
CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de me-
lhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento,
terraplanagem, revestimento primário, dos trechos rodoviários:

Veredinha e Entrª Fazenda Kimil/Luiz Alva-
rez, situado no Município de Mirassol D'Oeste, numa extensão de
6,0 e 3,80 Km respectivamente, de acordo com as normas do Projeto
elaborado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base no Processo nº 1.495/85, Protocolado sob o nº 1.589/85, de 21/03/85, relativo a Carta Convite nº 13/85-A que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Capacidade Técnica/ do Pessoal.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícias solidariamente aos atos / praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos / serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante / da proposta, na importância de Cr\$ 74.011.857 (setenta e quatro milhões, onze mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Não haverá reajustes no valor do presente/
Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Acréscimos e Supres-
ões.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo/
mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos /
ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% /

RA
3
NA

(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Serviços Extra-Contratuais.

Os serviços extra-contratuais, porventura / necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente / aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco / por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento.

O pagamento do valor tratado na Cláusula / retro, será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes / condições:

50% na assinatura do presente Contrato.

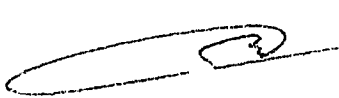
50% restante na conclusão da obra.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento / Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Suspensão da Execução / dos Serviços

Durante a execução dos serviços, condiciona / dos à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE pode / rá autorizar a paralisação dos serviços a que se refere o presente / Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja / a



que título for.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados/de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do Prazo.

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação da prorrogação do prazo.

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Da Cláusula Penal.

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena rescisão, independente de interposição judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência e Registro do Contrato.

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam

R. 1-
C-

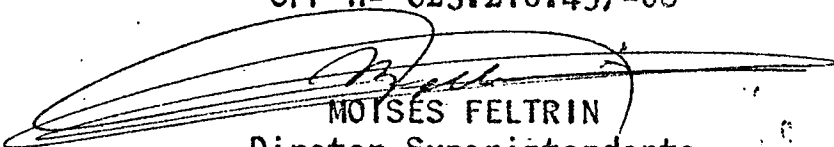
C

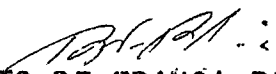
o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença/ das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

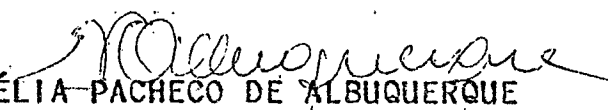
Cuiabá, 09 de Abril de 1.985.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Sócio - Gerente
CPF nº 112.275.918-53

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

VLAP/nsg.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.		Assunto: SERV.MELHOR.ESTR.MUNICIPAIS , consistindo em desmatamento, revestimen- to primário dos trechos de : ENTRª.BR- 174/CURVA DO BOI/LINHA 03/LINHA 04/LI- GAÇÃO 1/2, munic.MIRASSOL D'OESTE, numa extensão de 29,49KM						
Projeto: POLONOROESTE		Contrato: 22/85						
Data do Contrato: 09.04.85		Aditivo:						
Valor Global: R\$ 86.046.181		Reajuste:						
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Ponte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
09.04.85	Vr. total do contrato.....						86.046.181	
15.04.85	Vr.Pg.ref.adiantamento de 50% do contra- to, conf. cheque nº 211283-C/ESTRADAS MUNI- CIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.	43.023.091	-	-		43.023.091	43.023.090	
07.05.85	Vr.Pg.ref.1ª Avaliação conf. cheque nº 204341-C/CODEMAT ESTRADAS MUNICIPAIS/POLO- NOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.....	28.420.500	-	-		28.420.500	14.602.590	
14.06.85	Vr.Pg.ref.medição final do contrato acima conforme cheque nº 626951 - C/CODEMAT - ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE-BANCO DO BRASIL S/A.....	14.602.590				14.602.590	-0-	

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 22/85, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e a FIRMA BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

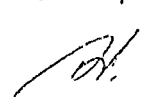
Aos nove (09) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC sob o nº 03.210.234/0001-58, com sede à Rua Cláudio Manoel da Costa, 111 - Jardim Independência, nesta Capital, neste ato representada pelo Sócio-gerente Dr. Adilson Moreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua São Sebastião, 391 - Centro, CPF nº 112.275.918-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, revestimento primário dos trechos rodoviários: Entre BR - 174/ Curva do Boi/Linha-03/Linha -04/ligação 1/2, no município de Mirassol D'Oeste, numa extensão de 29,49 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base no processo nº 1.496/85, protocolado sob o nº 1.590/85, de 21/03/85, relativo a Carta Convite nº 12/85A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA- Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 86.046.181 (oitenta seis milhões, quarenta seis mil, cento e oitenta e hum cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajuste

Não haverá reajuste no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos serviços extra-contratuais

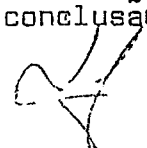
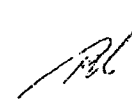
Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

O pagamento do valor tratado na cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

50% (cincoenta por cento) na assinatura do presente Contrato

50% (cincoenta por cento) restante na conclusão da obra.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralisação dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados de 10(dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo.

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

Al.

24

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interpostos pessoa, pertencente ou não o quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência e registro do Contrato.

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-Mt. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro

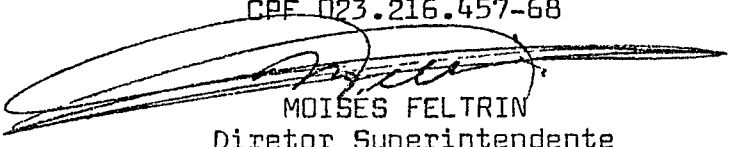
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-Mt, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 09 de abril de 1 985

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF 023.216.457-68


MOÍSES FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF 023.041.551-20

11

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE:

B. B.
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

M. Albuquerque
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:

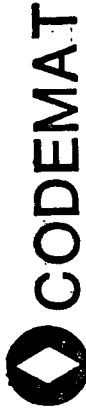
ADILSON MOREIRA DA SILVA
Sócio-Gerente
CPF nº 112.275.918-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VLAP/mgr.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.									
Projeto: POLONOROESTE									
Contrato: Cont nº 09/85									
Aditivo:									
Reajuste:									
Valor Global: R\$ 41.000.000.									
Assunto: Construção de uma ponte de madeira sobre o Corrego Ribeirão das Pitas, localizada na Estrada MT-339 / Ribeirão das Pitas, no Município de Quatro Marcos, numa extensão aprox: 1 de 20,0 m.									
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo		
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste	
14-03-85	Valor do Contrato Pagto 1ª parcela (50%) do Cont. cf. CI : nº 75/85 da Coord. Polonoroeste e Ch. nº 914516 Estradas Municipais	20.500.000.				20.500.000.	41.000.000.		
03.04.85	Vr.Pg.saldo final do contrato, conf.RECEB-BO Nº 01085-C e cheque nº 242256-C/CODE-MAT ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE BCº DO BRASIL S/A.....	20.500.000	-	-	-	20.500.000	-0-		

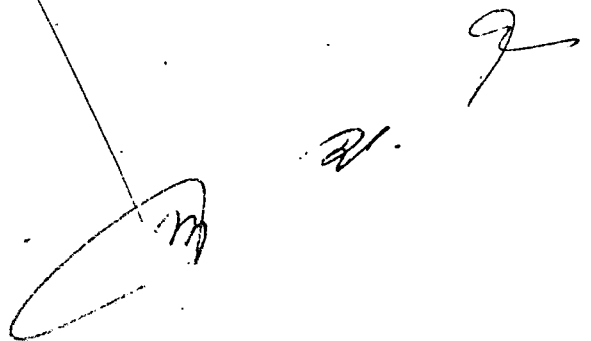
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 09/85,
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA
BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Firma Blocoplan Construções e Comércio Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.210.234/0001-51, com sede à Rua Claudio Manoel da Costa, 111 - Jardim Independência, nesta Capital, neste ato representada por seu responsável técnico Dr. José Anibal Motta Torres, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F. nº 079.358.701-87 e do CREA nº 472/D-14ª Região, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de construção de 01 (uma) Ponte de Madeira sobre o Córrego Ribeirão das Pitas, localizada na Estrada MT-339/Ribeirão das Pitas, no Município de Quatro Marcos, numa extensão aproximada de 20,0 m, conforme modelo padrão do DERMAT, especificação ABNT.



CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

Decorre o presente Contrato da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 05/03/85, com base no resultado da Carta Convite nº 06/85-A, constante dos processos de nº 909/85 e 1010/85, protocolados sob o nº 958/85 e 1.079/85, que passam a fazer parte integrante deste independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da observância das normas

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as normas, especificações técnicas, quantificações, dimensionamento e detalhamento que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da capacidade técnica do pessoal

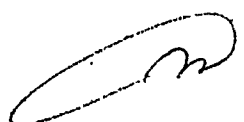
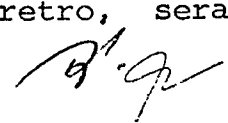
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudências ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus propostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 41.000.000 (Quarenta e um milhões de cruzeiros) cujo valor estão incluídos todos os encargos sociais, materiais, mão de obra, fretes, etc.

CLÁUSULA SEXTA - Forma de pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro, será



efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições :

- a - 50 % (cinquenta por cento) na assinatura do presente Contrato,
- b - O restante na conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos recursos

O pagamento do valor deste Contrato, será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Noroeste do Brasil - PDRI - MT - Polonoroeste.

CLÁUSULA OITAVA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, podemdo ser prorrogado a critério da Diretoria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA pagamento de 0,1% (um décimo de por cento), quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE, podendo os mesmos determinar medidas que acharem necessárias para o melhor andamento dos serviços.

BM.
[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contráídas, sob pena de rescisão, independente de interposição judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplente, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência e registro do Contrato

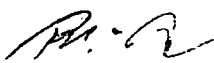
Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, cuja despesa de registro correrá à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

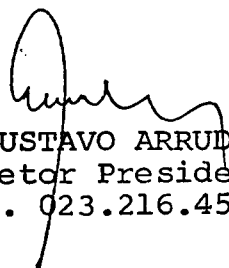
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

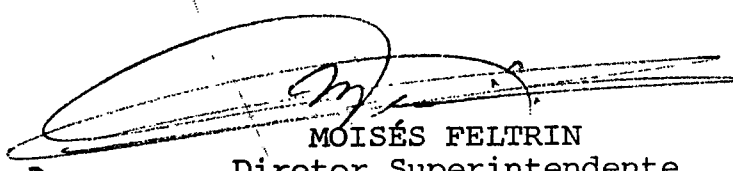
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao qual dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 11 de março de 1.985



CONTRATANTE :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF. 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF. 023041.551-20

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF. 001.726.431-72


BENEDITO FRANÇA BARRETO
Diretor Adm. Financeiro
CPF. 070.927.766-00

CONTRATADA :

JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES
Responsável Técnico
CPF. 079.358.701-87

TESTEMUNHAS :

01 - _____

02 - _____

ORDEM DE SERVIÇO

REFERÊNCIA : Contrato nº 09/85

DATA DE ASSINATURA : 11 de março de 1.985

FIRMA - BLOCOPLAN CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 09/85, dos serviços de construção de 01(uma) Ponte de Madeira do Programa Polonoroeste, no Município de Quatro Marcos, trecho: MT-339/Ribeirão das Pitas, sobre o Córrego Ribeirão das Pitas, numa extensão a proximada de 20,0m, assinado entre V.Sa. e a CODEMAT, fica a firma - Blocoplan Construções e Comércio Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá, 11 de março de 1.985



ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste-E.M.

VISTO :

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações